

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**



170/2026

PREGÃO ELETRÔNICO

LEI N.14.133/21

15 de julho de 2026

9h

AQUISIÇÃO DE MOCHILAS,
ESTOJOS E SQUEEZES,
DESTINADOS AOS ALUNOS E
PROFESSORES DA REDE
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP:88125-000
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922
www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

2

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO LOTE;

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.613.101/0001-09, com sede na administrativa na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro, CEP: 88.125-000, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicado realizado em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. Regido pela Lei n.º 14.133/21 e por este EDITAL.

Data da abertura da sessão pública: 15 de julho de 2026;
Sítio eletrônico: www.bnc.org.br
Horário da abertura sessão: 09h (nove horas – horário de Brasília)
Tempo da disputa: Definido pelo Pregoeiro no ato do certame.
E-mail para esclarecimentos: compras@pmspa.sc.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1.** Aquisição parcelada de mochilas, estojos e squeezees, destinados aos alunos e professores da rede municipal de educação de São Pedro de Alcântara /SC.
- 1.2.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** – Termo De Referência;
- b) **ANEXO IA** – Estudo Técnico Preliminar;
- c) **ANEXO II** – Minuta Do Contrato/ARP;
- d) **ANEXO III** – Modelo De Declaração De Cumprimento Do Art. 7º, XXXIII DA CF/88;
- e) **ANEXO IV** – Modelo de declaração cumprimento dos requisitos da habilitação;
- f) **ANEXO V** – Modelo De Declaração De Microempresa e Empresa De Pequeno Porte ou Cooperativa, Enquadrada no ART. 34 da Lei N° 11.488, DE 2007;
- g) **ANEXO VI** – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.
- h) **ANEXO VII** – Declaração de indicação do responsável pela contratação
- i) **ANEXO VIII** – Declaração de compromisso e cumprimento, à Lei Federal nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção);

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** Poderão participar da presente licitação Empresas, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, legalmente constituídas no ramo de atividade relacionado ao objeto descrito no item 1.1, conforme disposições de seus atos constitutivos, desde que atendam as especificações determinadas neste edital e seus anexos, quanto às exigência de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, localização, prazos de entrega, tipo de produto e fornecimento.





2.1.1. Não poderão participar da presente licitação as microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

2.1.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

I. Suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

II. Suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos da lei 14.133/2021;

III. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

IV. Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

V. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

VI. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

VII. Entidades empresariais cujo sócio seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, com ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;

VIII. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/ARP, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

IX. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

X. Entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;



XI. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

XII. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio poderão participar, desde que, cumpram as exigências estabelecidas no Art. 15 da Lei 14.133/21.

3. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

4.1. O licitante deverá encaminhar a proposta até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.1.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da PREGOEIRO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.1.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

4.1.4. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.4.1. O valor unitário estimado do objeto;

4.1.4.2. O valor global estimado do objeto;

4.1.4.3. Descrição do objeto, indicando, quando for o caso, o quantitativo e as especificações dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços.

4.2. Até o horário previsto do certame o licitante deve enviar anexo ao sistema, o encaminhamento da Proposta de Preços. Deverá o licitante, cumprir a apresentação de forma legível contendo todos os preços por ele ofertados, contendo as especificações constantes no termo de referência. Sob pena de desclassificação o não cumprimento deste item.

4.3. A proposta de preços inicial, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada,

4.4. A proposta final deverá conter:

4.4.1. A proposta comercial deverá ser apresentada com o valor total global da obra/serviço, expresso em moeda corrente nacional, incluindo todos os custos diretos e



indiretos, encargos sociais, tributos, transporte, lucro e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto. O valor unitário de cada item e o valor global da proposta não poderão, em hipótese alguma, exceder os valores estimados pela Administração Pública, conforme estabelecido no edital.

4.4.1.1. Não será exigida a apresentação da planilha orçamentária completa no momento da proposta.

4.4.1.2. Após o encerramento da etapa de lances e classificação das propostas, o licitante melhor classificado (primeiro colocado) será convocado a apresentar, no prazo definido pelo Pregoeiro no ato da sessão, proposta contendo todas as informações necessárias.

4.4.1.3. A não apresentação da planilha no prazo estabelecido ou a apresentação de valores manifestamente inexequíveis sem comprovação idônea poderá ensejar a desclassificação da proposta, sendo convocado o próximo licitante classificado para o mesmo procedimento. (se for o caso).

4.4.1.4. O prazo de validade da proposta, que deverá ser de 60 dias, contados da data limite para apresentação das propostas nesta PREGOEIRO;

4.4.3. Dados adicionais número e modalidade da licitação, identificação da empresa contendo CNPJ, número de telefone para contato e e-mail caso possua.

4.4.4. Os licitantes deverão apresentar os itens subdivididos em valores de mão de obra e material. (se for o caso).

4.4.5. Havendo divergências em algum item, será solicitado correção imediata do licitante a fim de manter a competitividade no certame;

4.5. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, primeiro em algarismos com duas casas decimais após a vírgula e por último o valor por extenso.

4.6. Havendo divergência entre o valor apresentado em algarismo e por extenso, prevalecerá o segundo.

4.7. Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a produção, instalação, montagem, divulgação, honorários, frete, tributos e quaisquer outras despesas inerentes à organização e produção de evento.

4.8. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou quaisquer outras condições não previstas neste edital.

4.9. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.10.1. Antes da desclassificação, o Pregoeiro poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, concedendo prazo razoável ao licitante para correção ou apresentação de informações ou documentos faltantes

4.10.2. Persistindo a irregularidade, omissão ou desconformidade não sanada no prazo concedido, a proposta será desclassificada, com o devido registro nos autos, podendo ser convocado o licitante subsequente.



4.11. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.12. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.13. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o PREGOEIRO e os licitantes.

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Para a prestação dos serviços desta licitação, a CONTRATADA deverá fornecer o item contido no Termo De Referência deste Edital.

5.2. A licitante vencedora deverá executar o objeto solicitado, em estrita conformidade com as disposições e especificações contidas no Termo De Referência.

5.3. O Município reserva para si o direito de recusar os itens/serviços disponibilizados que estiverem em desacordo com este edital e seus anexos, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.4. Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.

5.5. Todos materiais, ferramentas e equipamentos usados para a realização dos serviços são de responsabilidade da CONTRATADA.

6. DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME - julgamento das propostas e etapa de lances:

6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances de **R\$ 0,10 (dez) centavos**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

6.3. Será adotado para o envio de lances no pregão o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.4. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.5. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.6. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.7. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o PREGOEIRO, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.8. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será a reabertura para disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.



6.9. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.10. Durante a fase de lances, o PREGOEIRO poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.11. Se ocorrer a desconexão do PREGOEIRO no decorrer da etapa de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.12. No caso de a desconexão do PREGOEIRO persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da PREGOEIRO será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio eletrônico.

7. BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.

7.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:

- I. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatária;
- II. Não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos Art. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006. Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

8. NEGOCIAÇÃO

8.1. O Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o PREGOEIRO iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da marca e modelo informados com as exigências



contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar, se necessário, a planilha de composição de custos adequada ao lance equivalente à proposta de melhor preço no prazo estipulado no chat durante a sessão.

9.2. Se o mesmo licitante vencer tanto a cota reservada quanto a cota principal, a contratação ocorrerá em um único instrumento e pelo menor preço obtido.

9.3. No caso de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

9.4. No caso de não haver vencedor para a cota principal, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota reservada ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota reservada.

9.5. Se a proposta/lance de menor preço for superior à do orçamento estimativo e se houver indícios de que se encontra dentro dos valores praticados no mercado, excepcionalmente o PREGOEIRO poderá suspender a sessão pública da PREGOEIRO para a realização de nova pesquisa de mercado.

9.6. A nova pesquisa de mercado será submetida ao PREGOEIRO, o qual decidirá fundamentadamente em:

I. Retornar à sessão mantendo-se incólumes os atos praticados, se considerar que a nova pesquisa de preços não destoou dos valores anteriormente informados na pesquisa de preços, mantendo a recusa das propostas;

II. Submeter o resultado da pesquisa ao administrativo do ente para que este decida sobre a possibilidade de aceitação de proposta(s) com base na nova pesquisa de preços efetuada, se considerar que, de fato, houve elevação superveniente dos preços.

9.7. Obtida a autorização tratada no subitem anterior, o PREGOEIRO retornará à sessão pública para efetuar nova negociação com o licitante mais bem classificado.

9.8. Serão desclassificadas as propostas finais com valor superior ao estabelecido no orçamento estimativo contido neste edital.

9.9. Para a obtenção do valor unitário do item cotado, será dividido o valor total pela quantidade prevista para a contratação, quando se considerarão somente as duas primeiras casas após a vírgula, sem arredondamento.

9.10. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

I. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

II. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

9.11. Serão desclassificadas, da mesma forma, as propostas que não atenderem às demais condições estabelecidas neste edital e anexos.

9.12. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de profissional especializado para orientar sua decisão.



9.13. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.14. O Pregoeiro poderá fixar prazo para reenvio do anexo com a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas quando os preços unitários que o compõem necessitem de ajuste aos valores estimados pelo ente.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (do licitante vencedor)

10.1. A fase de habilitação será realizada após o julgamento das propostas, em conformidade com o art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Concluído o julgamento, o licitante mais bem classificado será convocado a apresentar a documentação de habilitação completa, conforme especificado neste edital, no prazo definido pelo PREGOEIRO.

10.3. O PREGOEIRO poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar as informações prestadas, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente, observando o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Somente serão aceitos documentos ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão.

10.5. A documentação para fins de habilitação pelas licitantes, é constituída de:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social *em vigor*, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam ou consolidado;
- c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais (CND FEDERAL) e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretária da Receita Federal (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante.
 - c.1)** A certidão a que se refere a alínea anterior abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em Dívida Ativa da União (DAU).
- d)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente (CND ESTADUAL);
- e)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente (CND MUNICIPAL);
- f)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CND);
- g)** Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos);
- h)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CND TRABALHISTA), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-



A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943”.

i) Declarações anexos IV, V (se cabível), VI, VII e VIII;

11.A ADMINISTRAÇÃO REALIZARÁ CONSULTA AOS CADASTROS:

j) . Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/)

k) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

l) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0> ;

12. ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO:

12.1. O envio da documentação do licitante classificado será de no mínimo duas horas após a solicitação via chat, prazo que poderá ser revisto em decorrência da complexidade do objeto licitado.

12.2. Os documentos poderão ser apresentados em formato digital, sendo aceitos aqueles emitidos via internet, sujeitos à verificação de autenticidade.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso em face de:

- I - Julgamento das propostas;
- II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- III - Anulação ou revogação da licitação.

13.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

- I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;
- II - A apreciação se dará em fase única.

13.3. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

13.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o PREGOEIRO a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

13.5. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.6. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.



13.7. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

13.8. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.9. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto deste Pregão será adjudicado ao licitante vencedor.

14.2. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo PREGOEIRO, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

14.3. A homologação do resultado deste Pregão compete ao diretor-geral administrativo do ente.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: a pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o ente pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias;

II. Fizer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame: a pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o ente pelo prazo de até 60 (sessenta) meses e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação;

III. Ensejar o retardamento da execução do certame: a pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o ente pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias;

IV. Não manter a proposta: a pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o ente pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias;

V. Comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 a pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o ente pelo prazo de até 60 (sessenta) meses e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação;

VI. Cometer fraude de qualquer natureza: a pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o ente pelo prazo de até 60 (sessenta) meses e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação;

VII. Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital ou não retirar/assinar/não der recebimento ao respectivo instrumento contratual: a pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o ente pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias e multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação.

15.2. Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/2021.

15.3. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.



15.4. Detectada prática de condutas especificadas consideradas infrações administrativas na sessão pública, o PREGOEIRO sugerirá ao setor Administrativo que inicie procedimento de apuração em processo apartado.

15.5. Em sendo aberto procedimento de apuração das condutas pelo setor Administrativo, os licitantes serão notificados formalmente para apresentação de defesa administrativa.

15.6. Para os fins deste edital, para aplicação de qualquer das penalidades previstas, considera-se:

I. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

- Não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo PREGOEIRO durante o certame ou
- Entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo PREGOEIRO durante o certame;

II. Fazer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame: prestar informações falsas ou apresentar documentação com informações inverídicas;

III. Retardar a execução do certame:

- Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- Não comprovar os requisitos de habilitação ou praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

IV. Não manter a proposta:

- Não enviar a proposta;
- Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- Deixar de apresentar amostra (quando for o caso);

V. Comportar-se de maneira inidônea ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

- Frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório;
- Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- Realizar atos como os descritos no art. 156, IV, § 5º da Lei n. 14.133/2021.

15.7. Não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houver indícios de má-fé.

15.8. Quando a ação ou omissão do licitante ou do adjudicatário ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.

15.9. Quando, em um mesmo procedimento licitatório, o licitante cometer mais de uma conduta passível de punição em itens de contratação diversos, será aplicada a pena da conduta mais gravosa, podendo ser majorada até seu patamar máximo, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10. Poderá ser afastada a majoração de que trata o item anterior caso as condutas perpetradas possuam nexo causal entre si.

15.11. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

15.12. Caso tenha sido verificada concomitante conduta que configure ato lesivo à administração pública, o rito da apuração será aquele previsto na Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.



15.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

15.14. O licitante ficará isento das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.

15.15. Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:

- No dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;
- No dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso

15.16. As sanções prevista do Art. 155 ao 163, poderão ser enviadas via e-mail informado pela contratada, sendo assim um canal de comunicação válido. É obrigação da contratada manter e-mail válido para comunicação. Havendo mudança de endereço eletrônico/fixo, comunicar a administração imediatamente.

16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

16.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, mediante petição, a ser enviada exclusivamente para o endereço www.bnc.org.br.

16.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço www.bnc.org.br.

16.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17. DAS CONTRATAÇÕES E ASSINATURA DO CONTRATO/ARP:

17.1. O licitante vencedor estará obrigado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a celebrar o contrato/ARP que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.

17.2. Caso a empresa adjudicatária não assine o contrato/ARP no prazo e condições estabelecidas, o PREGOEIRO poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista na lei 14.133/2021;

17.3. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão Eletrônico se processará de acordo com o que estabelecem na lei 14.133/2021;

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

18.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta da Emenda Parlamentar 202544010010.

19. DO VALOR MÁXIMO:

19.1. O valor máximo é de R\$ 68.430,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos e trinta reais).

20. DO PAGAMENTO DAS DESPESAS:





- 20.1.** O pagamento será creditado em nome da Contratada em até 30 dias corridos a contar da data do atesto da Fatura/Nota Fiscal pelo Órgão requisitante, condicionado à apresentação e atesto da Fatura/Nota Fiscal em nome do Órgão requisitante, por meio de Ordem Bancária em Conta Corrente por ela indicada ou por Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Instrumento Contratual;
- 20.2.** Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;
- 20.3.** De acordo com a Lei no 9.430/1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES que deverão apresentar anexa à Nota Fiscal, Declaração na forma do anexo IV constante na IN SRF no 480 de 15/12/2004;
- 20.4.** Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica;
- 20.5.** Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- 20.6.** A nota fiscal deverá ser enviada para educacao@pmspa.sc.gov.br , aos cuidados da Secretária de Educação.

21. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1.** A fiscalização das especificações dos materiais será exercida pela representante legal da CONTRATANTE, denominada Francisleine Kuhn Pavanati, Secretária Municipal de Educação, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designada pela Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.
- 21.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da lei 14.133/21;

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 22.1.** Ao administrativo compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 22.2.** A anulação do Pregão induz à da ata de registro de preços/contrato.
- 22.3.** Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato/Ata de Registro de Preços.
- 22.4.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 22.5.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.



22.6. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste **Pregão Eletrônico**.

22.7. Poderá ser solicitada tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, de documentos emitidos em língua estrangeira, que também deverão ser devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

22.8. Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

22.9. Este Pregão Eletrônico poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do ente.

22.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.11. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no ente, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso ou feriados.

22.12. Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestados pelo setor de Licitações, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara/SC – Fone: (48) 3277-0122 – Ramal 5, de segunda à sexta-feira, durante o horário de expediente, ou através do e-mail: compras@pmspa.sc.gov.br.

22.13. A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

22.14. A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste edital e em seus anexos.

22.15. Fica eleito o foro da Comarca de São José/SC, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

São Pedro de Alcântara/SC, 01 de julho de 2026.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP:88125-000
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922
www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

16

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC

TERMO DE REFERÊNCIA

**“AQUISIÇÃO DE MOCHILAS, ESTOJOS E SQUEEZES, DESTINADOS AOS
ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO
PEDRO DE ALCÂNTARA/SC”**

SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

17 DE JUNHO DE 2026



@prefeiturasaopedrodealcantara



Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara



1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de mochilas, estojos e squeezees, destinados aos alunos e professores da rede municipal de educação de São Pedro de Alcântara /SC.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objeto a aquisição de mochilas, estojos e squeezees, destinados aos alunos e professores da Rede Municipal de Educação de São Pedro de Alcântara/SC, constituindo-se em medida essencial para garantir condições adequadas ao desenvolvimento das atividades pedagógicas ao longo do ano letivo.

A disponibilização desses itens constitui importante medida de apoio às ações educacionais desenvolvidas pelo Município, uma vez que as mochilas e estojos são materiais essenciais para o transporte, armazenamento e conservação dos materiais utilizados diariamente pelos estudantes, favorecendo a organização e o adequado acompanhamento das atividades escolares. Da mesma forma, os squeezees incentivam hábitos saudáveis relacionados à hidratação, contribuindo para a promoção da saúde e da qualidade de vida no ambiente escolar.

Além disso, a aquisição busca assegurar maior igualdade de condições entre os alunos da rede municipal, reduzindo impactos decorrentes de diferenças socioeconômicas e garantindo que todos disponham de materiais adequados para o desenvolvimento de suas atividades educacionais. A medida também fortalece o sentimento de pertencimento à rede municipal de ensino, especialmente quando os itens possuem identidade visual institucional.

A inclusão dos professores como beneficiários da aquisição justifica-se pela necessidade de disponibilizar materiais que auxiliem na organização de documentos, planejamentos e recursos pedagógicos, bem como incentivem práticas saudáveis durante a jornada de trabalho, contribuindo para a valorização dos profissionais da educação.

Dessa forma, a contratação demonstra-se necessária e alinhada aos princípios da eficiência, do interesse público e da garantia do direito à educação, proporcionando melhores condições de ensino e aprendizagem, além de contribuir para o fortalecimento das ações educacionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação de São Pedro de Alcântara.

3. MEMORIAL DESCRITIVO DOS ITENS





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP:88125-000
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922
www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

18

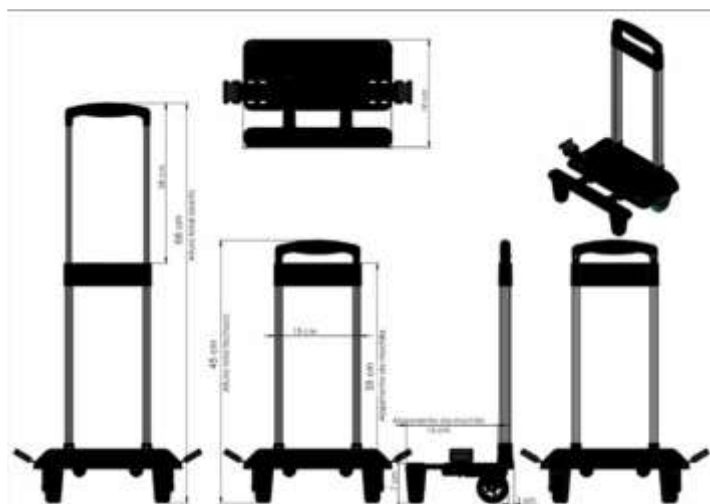
ITEM	OBJETO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 01				
01	MOCHILA COM CARRINHO (Do G5 da Educação Infantil ao 2º ano do Ensino Fundamental) Mochila escolar infantil com carrinho, destinada ao transporte de material escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de São Pedro de Alcântara, confeccionada em material moderno, resistente e de elevada durabilidade, desenvolvida para suportar o uso diário contínuo, atendendo às exigências ergonômicas, de segurança e conforto para crianças. A mochila deverá possuir três compartimentos distintos, sendo um compartimento principal de grande capacidade, um compartimento secundário e um bolso frontal externo, todos providos de sistema de fechamento por zíper reforçado, garantindo organização e segurança no acondicionamento dos materiais escolares. O produto deverá apresentar dimensões aproximadas de 350 mm de altura, 290 mm de largura e 130 mm de profundidade, admitindo-se variação compatível com o processo industrial, desde que não comprometa a funcionalidade e o padrão visual do modelo apresentado. A mochila deverá ser confeccionada em tecido sintético de alta resistência, do tipo RIP STOP, plastificado com policloreto de vinila (PVC), com gramatura compatível para assegurar robustez, impermeabilidade e facilidade de limpeza, apresentando trama geométrica destinada a aumentar a resistência ao rasgo e ao desgaste. O material deverá possuir acabamento uniforme e adequado ao uso infantil, sem arestas cortantes ou componentes que ofereçam risco à integridade física do usuário. A coloração da mochila deverá seguir rigorosamente o padrão visual da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de São Pedro de Alcântara, sendo predominante a cor verde institucional, com detalhes e acabamentos em branco. Os zíperes, vivos, contornos e demais elementos de acabamento deverão harmonizar-se com o conjunto visual, mantendo identidade institucional compatível com a imagem de referência. Os zíperes deverão ser de alta resistência, com cursores metálicos ou em material equivalente, adequados ao uso frequente, garantindo abertura e fechamento suaves, com vida útil compatível com o uso escolar diário. O compartimento principal deverá possuir fechamento com zíper de dupla abertura, enquanto os compartimentos secundários poderão possuir abertura simples, conforme o modelo apresentado. A parte frontal da mochila deverá conter bolso frontal estruturado, com fechamento por zíper, no qual deverá ser aplicada a identificação institucional, contendo o brasão oficial do Município de São Pedro de Alcântara, bem como a inscrição “REDE MUNICIPAL DE ENSINO” na parte superior e “PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA” na parte inferior, respeitando proporções, posicionamento e legibilidade compatíveis com o padrão visual apresentado na imagem de referência. As aplicações deverão ser realizadas por meio de impressão, sublimação, bordado ou técnica equivalente, garantindo resistência ao desgaste, à lavagem e ao manuseio contínuo. As laterais da mochila deverão possuir estrutura em fole, na cor verde institucional, sendo permitido o acréscimo de bolso lateral em material tipo tela, com elasticidade adequada, destinado ao transporte de garrafa ou objetos similares, garantindo funcionalidade adicional sem comprometer o design do produto. A parte traseira da mochila deverá ser acolchoada, confeccionada em material respirável, proporcionando conforto térmico e ergonômico ao usuário, contendo sistema de suporte e fixação para acoplamento ao carrinho removível. Deverá ainda possuir porta-identificador do aluno, confeccionado em material transparente resistente, fixado de forma	270	R\$80,00	R\$21.600,00



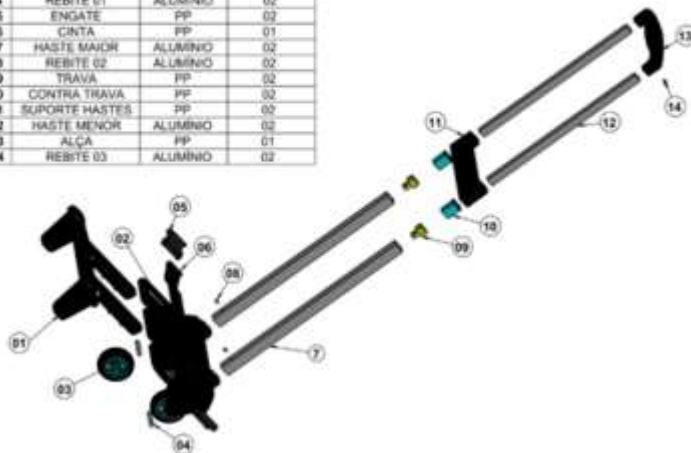


segura e acessível. As alças de ombro deverão ser anatômicas, acolchoadas, ajustáveis, permitindo o uso da mochila nas costas quando desacoplada do carrinho, confeccionadas em material resistente, com costuras reforçadas, garantindo conforto e segurança durante o transporte. A mochila deverá ainda possuir alça superior de mão, reforçada, permitindo o transporte manual quando necessário. O carrinho deverá ser removível, composto por haste dupla retrátil confeccionada em alumínio ou material equivalente, garantindo leveza e resistência estrutural. O carrinho deverá apresentar altura aproximada de 680 mm quando aberto e 450 mm quando fechado, com sistema de travamento seguro. As rodinhas deverão ser duplas, confeccionadas em material resistente, proporcionando estabilidade, fácil deslocamento e baixo nível de ruído, na cor preta ou compatível com o conjunto visual. A base do carrinho deverá possuir sistema de engate compatível com a mochila, garantindo fixação firme e segura durante o uso. Os acabamentos externos da mochila deverão ser realizados em viés reforçado, na cor branca, assegurando proteção das bordas e maior durabilidade. Internamente, todas as costuras deverão receber acabamento adequado, evitando desgaste prematuro do material e proporcionando maior vida útil ao produto. A costura da mochila deverá ser executada com fio 100% poliamida ou material de resistência equivalente, compatível com a cor do tecido, assegurando resistência mecânica adequada ao uso escolar diário. Deverá ser afixada etiqueta interna, costurada no compartimento principal, contendo a identificação do fabricante, CNPJ, composição dos materiais utilizados, instruções básicas de conservação e demais informações exigidas pela legislação vigente, em conformidade com as normas do Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – CONMETRO. A mochila infantil com carrinho deverá atender integralmente às especificações técnicas, funcionais e visuais descritas, sendo fornecida nova, sem uso, em perfeitas condições, compatível com o modelo da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de São Pedro de Alcântara, conforme imagem de referência, destinada ao atendimento das necessidades dos alunos da Educação Infantil.





LEGENDA			
Nº	NOME	MATERIAL	QUANTIDADE
01	BASE 01	PP	01
02	BASE 02	PP	01
03	RODINHA	PP	02
04	REBITE 01	ALUMÍNIO	02
05	ENGATE	PP	02
06	CINTA	PP	01
07	HASTE MAIOR	ALUMÍNIO	02
08	REBITE 02	ALUMÍNIO	02
09	TRAVA	PP	02
10	CONTRA TRAVA	PP	02
11	SUORTE HASTES	PP	02
12	HASTE MENOR	ALUMÍNIO	02
13	ALÇA	PP	01
14	REBITE 03	ALUMÍNIO	02



02

MOCHILA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL

(Do 3º ao 9º ano do Ensino Fundamental)

Mochila escolar destinada aos alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de São Pedro de Alcântara, desenvolvida para o transporte diário de material escolar, confeccionada em material moderno, resistente, funcional e de elevada durabilidade, adequada às exigências de uso contínuo no ambiente escolar, observando critérios de ergonomia, segurança e conforto. A mochila deverá possuir três compartimentos distintos, sendo um compartimento principal de maior capacidade, um compartimento secundário e um bolso frontal externo, todos dotados de sistema de fechamento por zíper reforçado, proporcionando organização eficiente e proteção adequada aos materiais escolares. O produto deverá apresentar dimensões aproximadas de 400 mm de altura, 300 mm de largura e 140 mm de profundidade, admitindo-se variações compatíveis com o processo industrial, desde que não comprometam a funcionalidade, a ergonomia e o padrão visual do modelo apresentado. A mochila deverá ser confeccionada em tecido sintético de alta resistência, do tipo RIP STOP, plastificado com policloreto de vinila (PVC), com gramatura

410

R\$45,00

R\$18.450,00





compatível para assegurar robustez estrutural, resistência ao rasgo, à abrasão e à umidade, bem como facilidade de limpeza. O tecido deverá apresentar trama geométrica própria para aumento da durabilidade, sendo apropriado ao uso escolar intensivo, sem apresentar arestas cortantes, partes soltas ou elementos que possam causar risco ao usuário. A coloração da mochila deverá seguir rigorosamente o padrão visual da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de São Pedro de Alcântara, conforme imagem de referência, sendo predominante a cor verde institucional, com detalhes, contornos, vivos e acabamentos em branco, mantendo identidade visual harmônica e institucional. Não serão admitidas variações de tonalidade que descaracterizem o padrão adotado pela Rede Municipal de Ensino. Os compartimentos deverão possuir abertura por meio de zíper reforçado, com cursores resistentes, adequados ao uso frequente, assegurando abertura e fechamento suaves, contínuos e seguros. O compartimento principal deverá possuir fechamento com zíper de dupla abertura, enquanto o bolso frontal poderá possuir fechamento simples, desde que mantida a resistência e a funcionalidade do conjunto. A parte frontal da mochila deverá conter bolso frontal estruturado, com fechamento por zíper, onde deverá ser aplicada a identificação institucional da Rede Municipal de Ensino, contendo o brasão oficial do Município de São Pedro de Alcântara, centralizado e em proporções compatíveis com o modelo apresentado, bem como a inscrição “REDE MUNICIPAL DE ENSINO” na parte superior frontal e “PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA” na parte inferior frontal. As aplicações deverão ser realizadas por meio de sublimação, impressão, bordado ou técnica equivalente, garantindo perfeita legibilidade, resistência ao desgaste, à abrasão e ao manuseio contínuo. As laterais da mochila deverão possuir estrutura em fole, confeccionadas na cor verde institucional, podendo conter bolsos laterais em tecido tipo tela ou material equivalente, com elasticidade adequada, destinados ao transporte de garrafas ou objetos similares, assegurando funcionalidade adicional sem comprometer o conforto e o design do produto. A parte traseira da mochila deverá ser confeccionada com estrutura reforçada, acolchoada com material apropriado, proporcionando conforto ergonômico ao usuário durante o transporte. O material das costas deverá permitir adequada ventilação, reduzindo o acúmulo de calor e aumentando o conforto durante o uso prolongado. Deverá conter porta-identificador do aluno, confeccionado em material transparente resistente, fixado de forma segura, possibilitando a identificação do estudante. As alças de ombro deverão ser anatômicas, acolchoadas, reguláveis, confeccionadas em material resistente e compatível com o corpo da mochila, permitindo ajuste adequado à estatura do aluno. As alças deverão ser fixadas ao corpo da mochila por meio de costuras reforçadas, garantindo resistência mecânica suficiente para suportar o peso do material escolar transportado. A mochila deverá possuir, ainda, alça superior de mão, reforçada, possibilitando o transporte manual quando necessário. Os acabamentos externos da mochila deverão ser realizados em viés reforçado na cor branca, protegendo as bordas e prolongando a vida útil do produto. Internamente, todas as costuras deverão receber acabamento adequado, evitando desfiamentos, desgastes prematuros e falhas estruturais ao longo do uso. A costura da mochila deverá ser executada com fio 100% poliamida ou material de resistência equivalente, compatível com a cor do tecido, assegurando resistência adequada às solicitações mecânicas decorrentes do uso diário. Deverá ser afixada etiqueta interna, costurada no compartimento principal, contendo a identificação do fabricante, CNPJ, composição dos materiais utilizados e demais informações exigidas pela legislação vigente, em conformidade com as normas do Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – CONMETRO. A mochila escolar do Ensino Fundamental deverá ser fornecida



nova, sem uso, em perfeitas condições de fabricação e acabamento, atendendo integralmente às especificações técnicas, funcionais e visuais descritos, sendo compatível com o modelo da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de São Pedro de Alcântara, conforme imagem de referência, destinando-se ao atendimento das necessidades dos alunos da rede municipal de ensino.



03

MOCHILA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL
(Do G1 ao G4 da Educação Infantil)

Mochila escolar destinada aos alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de São Pedro de Alcântara, desenvolvida para o transporte diário de material escolar compatível com a faixa etária atendida, confeccionada em material moderno, leve, resistente e de elevada durabilidade, adequada ao uso contínuo no ambiente escolar, observando critérios de ergonomia, segurança e conforto infantil. A mochila deverá possuir três

160

R\$43,00

R\$6.880,00





compartimentos distintos, sendo um compartimento principal, um compartimento secundário e um bolso frontal externo, todos dotados de sistema de fechamento por zíper reforçado, permitindo adequada organização dos materiais escolares e facilitando o manuseio pela criança e pelos responsáveis. O produto deverá apresentar dimensões reduzidas em relação à mochila do Ensino Fundamental, compatíveis com a estatura e a capacidade física das crianças da Educação Infantil, com medidas aproximadas de 350 mm de altura, 280 mm de largura e 120 mm de profundidade, admitindo-se variações compatíveis com o processo industrial, desde que não comprometam a funcionalidade, a ergonomia, a segurança e o padrão visual do modelo apresentado. A mochila deverá ser confeccionada em tecido sintético de alta resistência, do tipo RIP STOP, plastificado com policloreto de vinila (PVC), com gramatura compatível para garantir resistência ao rasgo, à abrasão e à umidade, bem como facilidade de limpeza e manutenção. O tecido deverá apresentar trama geométrica própria para aumento da durabilidade, adequada ao uso infantil, não sendo permitida a utilização de materiais frágeis ou que comprometam a vida útil do produto. A coloração da mochila deverá seguir rigorosamente o padrão visual da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de São Pedro de Alcântara, conforme imagem de referência, sendo predominante a cor verde institucional, com detalhes, vivos, contornos e acabamentos em branco, mantendo identidade visual uniforme com os demais itens do enxoval escolar da rede municipal. Não serão admitidas variações de tonalidade que descaracterizem o padrão institucional adotado. Os compartimentos deverão possuir abertura por meio de zíper reforçado, com cursores resistentes, adequados ao uso frequente, garantindo abertura e fechamento suaves e seguros. O compartimento principal deverá possuir fechamento com zíper de dupla abertura, enquanto o bolso frontal poderá possuir fechamento simples, desde que mantida a resistência e a funcionalidade do conjunto. A parte frontal da mochila deverá conter bolso frontal estruturado, com fechamento por zíper, onde deverá ser aplicada a identificação institucional, contendo o brasão oficial do Município de São Pedro de Alcântara, em posição centralizada e em proporções adequadas ao tamanho reduzido da mochila, bem como a inscrição “REDE MUNICIPAL DE ENSINO” na parte superior frontal e “PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA” na parte inferior frontal. As aplicações deverão ser executadas por meio de sublimação, impressão, bordado ou técnica equivalente, assegurando perfeita legibilidade, resistência ao desgaste, à abrasão e ao manuseio contínuo. As laterais da mochila deverão possuir estrutura em fole, confeccionadas na cor verde institucional, podendo conter bolsos laterais em tecido tipo tela ou material equivalente, com elasticidade adequada, destinados ao transporte de garrafa ou objetos similares, respeitando as dimensões reduzidas do produto e garantindo funcionalidade sem comprometer o conforto da criança. A parte traseira da mochila deverá ser confeccionada com estrutura reforçada e acolchoada, proporcionando conforto ergonômico adequado à faixa etária da Educação Infantil. O material das costas deverá permitir adequada ventilação, reduzindo o acúmulo de calor durante o uso. Deverá possuir porta-identificador do aluno, confeccionado em material transparente resistente, fixado de forma segura, possibilitando a identificação do estudante de maneira prática e acessível. As alças de ombro deverão ser anatômicas, acolchoadas e reguláveis, dimensionadas proporcionalmente ao tamanho da mochila e à estatura das crianças da Educação Infantil, confeccionadas em material resistente e compatível com o corpo da mochila. As alças deverão ser fixadas por meio de costuras reforçadas, garantindo resistência suficiente para suportar o peso do material transportado, sem causar desconforto ao usuário. A mochila deverá ainda possuir alça superior de mão, reforçada, permitindo o transporte



manual por adultos quando necessário. Os acabamentos externos da mochila deverão ser realizados em viés reforçado na cor branca, assegurando proteção das bordas, melhor acabamento estético e maior durabilidade do produto. Internamente, todas as costuras deverão receber acabamento adequado, evitando desfiamentos, falhas estruturais ou desgaste prematuro ao longo do uso. A costura da mochila deverá ser executada com fio 100% poliamida ou material de resistência equivalente, compatível com a cor do tecido, assegurando resistência mecânica adequada às solicitações decorrentes do uso escolar diário. Deverá ser afixada etiqueta interna, costurada no compartimento principal, contendo a identificação do fabricante, CNPJ, composição dos materiais utilizados e demais informações exigidas pela legislação vigente, em conformidade com as normas do Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – CONMETRO. A mochila escolar da Educação Infantil deverá ser fornecida nova, sem uso, em perfeitas condições de fabricação e acabamento, atendendo integralmente às especificações técnicas, funcionais e visuais descritas, sendo compatível com o modelo institucional da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de São Pedro de Alcântara, conforme imagem de referência, destinando-se ao atendimento das necessidades dos alunos da Educação Infantil da rede municipal de ensino.





04

ESTOJO ESCOLAR

(Educação Infantil, Ensino Fundamental e Professores)

Estojo escolar destinado aos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de São Pedro de Alcântara, desenvolvido para o acondicionamento e transporte de materiais escolares de pequeno porte, tais como lápis, canetas, borracha, apontador e itens similares, confeccionado em material moderno, resistente e de elevada durabilidade, adequado ao uso contínuo no ambiente escolar. O estojo deverá apresentar formato retangular, com estrutura conformada, dimensões aproximadas compatíveis com o uso escolar, medindo cerca de 210 mm a 240 mm de comprimento, 80 mm a 150 mm de largura e 45 mm de altura total, admitindo-se variações decorrentes do processo industrial, desde que não comprometam a funcionalidade, a ergonomia e a padronização do produto. O corpo do estojo deverá ser confeccionado em tecido sintético de alta resistência, do tipo RIP STOP, plastificado com policloreto de vinila (PVC), com gramatura compatível para assegurar resistência ao rasgo, à abrasão e à umidade, bem como facilidade de limpeza. O tecido deverá apresentar trama geométrica própria para aumento da durabilidade, adequada ao uso escolar intensivo, não sendo admitidos materiais frágeis ou de baixa resistência. A coloração do estojo deverá seguir rigorosamente o padrão visual da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de São Pedro de Alcântara, conforme imagem de referência, sendo predominante a cor verde institucional, com acabamentos, contornos e vivos na cor branca, mantendo identidade visual uniforme com os demais itens do enxoval escolar fornecidos pela rede municipal. Não serão aceitas variações de tonalidade que descaracterizem o padrão institucional adotado. A estrutura do estojo deverá ser composta por camadas internas de conformação, utilizando material reciclado de alta densidade, com parâmetros mínimos de qualidade que assegurem rigidez estrutural, proteção dos materiais acondicionados e manutenção do formato original ao longo do uso. Internamente, o estojo deverá ser forrado com tecido leve e resistente, proporcionando acabamento adequado e maior durabilidade. O fechamento do estojo deverá ser realizado por meio de zíper reforçado, com cursores resistentes, compatíveis com o uso frequente, garantindo abertura e fechamento suaves e seguros. O zíper deverá apresentar resistência mínima a ciclos repetitivos de abertura e fechamento, não sendo admitidas falhas, travamentos ou desprendimentos durante o uso normal. Na parte frontal externa do estojo deverá ser aplicada a identificação institucional da Rede Municipal de Ensino, contendo o brasão oficial do Município de São Pedro de Alcântara, centralizado e em proporções compatíveis com o tamanho do produto, bem como a inscrição “REDE MUNICIPAL DE ENSINO” na parte superior e “PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA” na parte inferior. A

1.000

R\$8,00

R\$8.000,00





aplicação deverá ser realizada por meio de sublimação, impressão, silk ou técnica equivalente, assegurando perfeita legibilidade, resistência ao desgaste, à abrasão e ao manuseio contínuo. Os acabamentos externos do estojo deverão ser realizados em friso ou viés reforçado em material sintético resistente, na cor branca, protegendo as bordas e conferindo melhor acabamento estético ao produto. Internamente, todas as junções e costuras deverão receber acabamento adequado em material não tecido, evitando desfiamentos, falhas estruturais ou desgaste prematuro. A costura do estojo deverá ser executada com fio 100% poliamida ou material de resistência equivalente, compatível com a cor do tecido, assegurando resistência mecânica adequada às solicitações decorrentes do uso escolar diário. Deverá ser afixada etiqueta interna, costurada junto ao canal do zíper ou em local equivalente, contendo a identificação do fabricante, CNPJ, composição dos materiais utilizados e demais informações exigidas pela legislação vigente, em conformidade com as normas do Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – CONMETRO. O estojo escolar deverá ser fornecido novo, sem uso, em perfeitas condições de fabricação e acabamento, atendendo integralmente às especificações técnicas, funcionais e visuais descritos, sendo compatível com o modelo institucional da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de São Pedro de Alcântara, conforme imagem de referência, destinando-se ao atendimento das necessidades dos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino.



05

PASTA PROFESSOR

(Professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental)

Pasta destinada ao uso dos professores da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de São Pedro de Alcântara, desenvolvida para o transporte, organização e acondicionamento de materiais pedagógicos, documentos, livros, cadernos e equipamentos eletrônicos, confeccionada integralmente em tecido, resistente, funcional e adequada ao uso diário no ambiente escolar. A pasta deverá possuir estrutura com três compartimentos internos, compreendendo frente, costas, foles laterais e bolso frontal, proporcionando adequada organização dos materiais. As medidas aproximadas do produto deverão ser de 410 mm de comprimento, 310 mm de altura e 100 mm de profundidade, admitindo-se pequenas variações decorrentes do processo industrial, desde que

150

R\$50,00

R\$7.500,00





não comprometam a funcionalidade e o padrão visual do produto. A parte externa da pasta (frente, costas, foles, bolso frontal e abas) deverá ser confeccionada em tecido sintético de alta resistência, do tipo poliéster ou similar, com gramatura compatível para uso profissional, resistente à abrasão, ao rasgo e ao uso contínuo, na cor preta, conforme padrão visual definido pela Administração. Não será admitido o uso de couro natural ou couro sintético. A parte frontal deverá conter bolso externo com recortes estruturais, com fechamento seguro e acabamento superior reforçado, sendo todo o conjunto forrado internamente com tecido 100% poliéster, com padronagem tipo losango ou similar, de modo a garantir resistência, durabilidade e melhor acabamento interno. A estrutura frontal deverá ser levemente acolchoada com espuma de aproximadamente 4 mm de espessura, assegurando proteção aos materiais acondicionados. Na parte frontal da pasta deverá constar a identificação institucional da Prefeitura de São Pedro de Alcântara, com o nome do Município e/ou brasão oficial, aplicado de forma centralizada, por meio de gravação em baixo relevo, silk screen, impressão ou técnica equivalente, garantindo perfeita legibilidade, resistência ao desgaste e durabilidade da marca. O corpo principal da pasta deverá possuir fechamento superior em zíper de alta resistência, com largura aproximada de 8 mm, na cor compatível com o tecido da pasta, dotado de dois cursores, permitindo abertura total e facilitando o acesso ao compartimento interno. O compartimento principal deverá ser totalmente forrado com tecido 100% poliéster e conter divisória interna acolchoada destinada ao acondicionamento de notebook ou equipamento similar, oferecendo proteção adequada. Acoplados à divisória interna, deverão existir compartimentos organizadores adicionais, sendo três porta-canetas e dois compartimentos multiuso, destinados ao armazenamento de pequenos objetos, documentos ou acessórios, devidamente costurados e integrados à estrutura interna da pasta. Os foles laterais e o fole inferior deverão ser confeccionados no mesmo tecido externo da pasta, com reforço estrutural e acabamento interno forrado em tecido poliéster, garantindo resistência mecânica e estabilidade ao produto. O fechamento dos foles deverá ocorrer por meio de zíper resistente, com aproximadamente 560 mm de comprimento, dotado de dois cursores, assegurando praticidade e durabilidade no uso. Na junção entre frente, costas e foles, a pasta deverá apresentar acabamento em vivo coextrusado ou similar, encapado no mesmo tecido externo, conferindo melhor acabamento, reforço estrutural e padronização visual. O acabamento interno deverá ser reforçado com fita ou 27orgorão de aproximadamente 30 mm de largura, garantindo maior resistência nas costuras internas. A pasta deverá possuir alça de mão superior confeccionada em cadaço reforçado, com largura aproximada de 25 mm, revestida ou acabada com tecido, garantindo conforto e segurança no transporte manual. Deverá ainda possuir alça tiracolo removível e regulável, confeccionada em cadaço reforçado com largura aproximada de 40 mm e comprimento aproximado de 1.400 mm, dotada de regulador plástico e mosquetões metálicos nas extremidades, permitindo o uso transversal. Nas laterais inferiores, deverão ser fixadas meias-argolas metálicas, devidamente presas por reforço em cadaço, destinadas ao engate dos mosquetões da alça tiracolo, garantindo resistência ao peso e segurança no uso. Na parte traseira da pasta deverá haver bolso adicional com fechamento em zíper, bem como compartimentos internos organizadores, incluindo bolsos sobrepostos e caneteiros, todos confeccionados em tecido resistente e devidamente costurados. A pasta deverá possuir etiqueta interna fixada de forma permanente, contendo, no mínimo, o CNPJ do fabricante, composição dos materiais e demais informações obrigatórias, em conformidade com a legislação vigente e normas do Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – CONMETRO. Toda a costura do produto



deverá ser executada com fio 100% poliamida, de alta resistência, compatível com a cor do tecido, apresentando acabamento uniforme, sem falhas, rebarbas ou defeitos que comprometam a segurança, a estética ou a durabilidade do produto. O produto deverá ser entregue novo, sem uso, em perfeitas condições de fabricação, devidamente embalado, atendendo integralmente às especificações técnicas, funcionais e visuais estabelecidas, sendo compatível com o padrão institucional da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de São Pedro de Alcântara.



LOTE 02

06

GARRAFA TIPO SQUEEZE

(Educação Infantil, Ensino Fundamental e Professores)

Garrafa plástica tipo squeeze destinada aos alunos da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de São Pedro de Alcântara, desenvolvida para o acondicionamento e transporte de água ou bebidas não carbonatadas, adequada ao uso diário no ambiente escolar, confeccionada em material leve, resistente, atóxico e de fácil higienização, atendendo às normas de segurança e saúde aplicáveis ao uso infantil e escolar. A squeeze deverá ser confeccionada em material plástico do tipo polietileno ou polipropileno de alta qualidade, livre de bisfenol A (BPA Free), inodora, insípida e atóxica, apropriada para contato com alimentos, garantindo segurança ao usuário e resistência ao uso contínuo. O corpo da garrafa deverá apresentar superfície lisa, facilitando a limpeza e evitando o acúmulo de resíduos. O produto deverá possuir capacidade volumétrica aproximada de 500 ml, admitindo-se variações decorrentes do processo industrial, desde que não comprometam a funcionalidade e o uso pretendido. O formato deverá ser cilíndrico, ergonômico e compatível com as mãos de crianças e adolescentes, permitindo fácil manuseio e transporte. A squeeze deverá possuir tampa rosqueável em material plástico resistente, na cor verde institucional, com bico dosador tipo válvula retrátil ou sistema equivalente, permitindo abertura e fechamento práticos, seguros e adequados ao uso escolar. A tampa deverá contar com anel de vedação eficiente, evitando vazamentos durante o transporte em mochilas escolares. Deverá ainda possuir alça ou suporte integrado à tampa, possibilitando o transporte manual ou fixação. A coloração do corpo da squeeze deverá ser predominantemente branca, mantendo padrão visual limpo e

1.000

R\$6,00

R\$6.000,00



institucional, em conformidade com a identidade visual da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de São Pedro de Alcântara. Não serão aceitas variações de tonalidade que descaracterizem o padrão adotado. Na parte frontal do corpo da garrafa deverá ser aplicada a identificação institucional da Rede Municipal de Ensino, contendo o brasão oficial do Município de São Pedro de Alcântara, bem como a inscrição “REDE MUNICIPAL DE ENSINO”, conforme imagem de referência. A aplicação deverá ser realizada por meio de silk screen, impressão, sublimação ou técnica equivalente, assegurando perfeita legibilidade, resistência ao desgaste, à abrasão, à lavagem e ao manuseio contínuo. A squeeze deverá apresentar acabamento uniforme, sem rebarbas, deformações, trincas, falhas de vedação ou imperfeições que comprometam a segurança, a estética ou a funcionalidade do produto. Todos os componentes deverão estar firmemente fixados, garantindo durabilidade e uso seguro. Deverá ser fornecida nova, sem uso, em perfeitas condições de fabricação, acondicionada de forma adequada para transporte e armazenamento, atendendo integralmente às especificações técnicas, funcionais e visuais descritas, sendo compatível com o modelo institucional da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de São Pedro de Alcântara, conforme imagem de referência.



TOTAL GERAL = R\$68.430,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos e trinta reais).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação tem por objeto o fornecimento de mochilas, estojos e squeezes, destinados aos alunos e professores da Rede Municipal de Educação de São Pedro de



Alcântara/SC, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo Edital.

4.2. Para participação no certame, os interessados deverão apresentar, nos termos dos arts. 62 e 67 da Lei nº 14.133/2021, a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, bem como Atestado(s) de Qualificação Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem a execução de fornecimento similar, compatível com o objeto licitado, com desempenho satisfatório.

Parágrafo único. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante, por revendas ou por filiais. Os atestados deverão conter, no mínimo, identificação da empresa contratada, descrição dos itens fornecidos, quantitativos, local de entrega, nome, cargo e assinatura do responsável, bem como informação sobre cumprimento de prazos e qualidade do fornecimento.

4.3. Os bens a serem adquiridos classificam-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

4.4. A empresa contratada deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços e documentos de habilitação, fichas técnicas e catálogos de todos os itens, contendo informações detalhadas como tamanho, medidas, peso, marca e modelo, possibilitando a análise e validação pela Administração. A ausência dessas informações implicará na desclassificação da proposta.

4.5. Deverão ser rigorosamente observadas todas as especificações constantes no memorial descritivo, sendo obrigatório o atendimento integral às exigências estabelecidas.

4.6. Fica admitida margem de tolerância de até 10% (dez por cento), para mais ou para menos, nas medidas dos itens, desde que não comprometam a qualidade, funcionalidade e finalidade dos produtos.

4.7. O prazo para entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do envio da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

4.8. A entrega deverá ocorrer de forma centralizada, na sede da Secretaria Municipal de Educação de São Pedro de Alcântara, junto à Prefeitura Municipal, em endereço indicado na Ordem de Compra, sendo todas as despesas com transporte, frete, carga e descarga de responsabilidade exclusiva da contratada.

4.9. O fornecimento ocorrerá conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação, mediante emissão de Ordem de Compra, sendo vedada a imposição de quantitativos mínimos ou máximos para entrega.



4.10. A contratada deverá possuir capacidade logística adequada, garantindo a entrega dos itens nos prazos estabelecidos, em perfeitas condições de uso, com embalagem apropriada que assegure a integridade dos produtos.

4.11. No ato da entrega, os materiais serão conferidos quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações técnicas. Itens em desacordo serão recusados, devendo ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

4.12. A contratada deverá garantir que todos os produtos atendam aos padrões de qualidade, segurança e higiene, quando aplicável, podendo ser exigida, a qualquer tempo, a comprovação de procedência e qualidade dos materiais.

4.13. Os modelos de itens personalizáveis poderão ser definidos pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a contratada.

4.14. A contratada deverá cumprir integralmente as normas técnicas e regulamentações aplicáveis, especialmente as do INMETRO e ABNT, incluindo, mas não se limitando a:

- Portarias INMETRO nº 481/2010, nº 262/2012 e nº 69/2017;
- Normas ABNT pertinentes aos materiais escolares.

4.15. Deverão ser apresentados, quando aplicável, certificados do INMETRO e demais documentos comprobatórios, sendo sua ausência motivo para desclassificação.

4.16. Aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), garantindo a qualidade, segurança e adequação dos produtos fornecidos.

4.17. A contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assumindo integral responsabilidade pela execução do objeto.

4.18. Caberá exclusivamente à contratada a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, não havendo qualquer vínculo com o Município.

4.19. Durante toda a execução contratual, a contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

4.20. A contratada deverá respeitar as normas de acesso às dependências da Prefeitura e demais unidades, mantendo seus colaboradores devidamente identificados.

4.21. Será de responsabilidade da contratada responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros durante a execução do objeto.

4.22. Qualquer irregularidade ou anormalidade verificada deverá ser comunicada imediatamente ao gestor do contrato.



4.23. A contratada deverá assegurar o fiel cumprimento de todas as condições estabelecidas, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos, pontualidade na entrega e atendimento às exigências legais e normativas.

5. FORMA E CRITÉRIO PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO, por estimativa de preço (Art. 28, I e II, 29, da Lei nº 14.133/2021).

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea “a” do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Será emitida ordem de compra, sob demanda, referentes ao quantitativo do item a ser solicitado pela Secretaria. O fornecimento do item será precedido por solicitações encaminhadas pela Secretaria, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, com descrição completa do item, local, horário e demais informações necessárias.

6.2. A Contratada é responsável pela qualidade do produto, de modo que, caso se verifique que na entrega, os critérios mencionados não sejam atendidos, o item deverá ser substituído conforme prazo mencionado anteriormente neste documento, às expensas da Contratada.

6.3. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. O fornecimento será realizado, mediante ordem de compra empenhada, de forma parcelada e entregue na Secretaria Municipal de Educação de São Pedro de Alcântara/SC, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal, com atendimento de segunda-feira a sexta-feira, das 8 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas



7.2. O transporte dos itens é de responsabilidade da Contratada, respondendo a mesma por eventuais danos ou prejuízos causados aos produtos até o momento da entrega. Todas as despesas relativas à confecção, transporte e entrega dos itens, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas, correrão por conta exclusiva do Contratada.

7.3. Os serviços prestados e os materiais aplicados da execução do serviço deverão atender as exigências e especificações conforme edital.

7.4. Os itens poderão ser rejeitados, ou ainda que apresentem defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, conforme prazos mencionados neste documento, a contar da notificação da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. GARANTIA

8.1. A garantia deverá ser de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias corridos a partir da data da entrega do produto contra defeitos de fabricação e substituir, em no máximo 07 (sete) dias corridos após a notificação, o produto que apresentar qualquer defeito, sem implicar aumento de preço registrado. A Contratada fica obrigada a manter a garantia de todos os produtos ofertados, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

8.2. Os materiais deverão ser entregues em local definido pelo fiscal de contrato, podendo ser este em qualquer lugar dentro do território municipal, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a emissão de cada ordem de compra. Não será permitida a subcontratação do objeto em questão.

9. VIGÊNCIA

9.1. O presente processo terá vigência de 12 meses, a partir da assinatura da Ata de registro de preços, podendo ser prorrogado por igual período conforme Art. 84 da Lei Nº 14.133 de 2021.

“Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.”

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento das propostas será pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.





11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- 11.1. a) Entregar o objeto deste contrato conforme especificações;
- a.1) caso os objetos não sejam entregues dentro prazo constante no item 4, e, na hipótese de paralisação, a CONTRADA deverá apresentar justificativas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data prevista para a entrega, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato e na Lei vigente da matéria;
- b) Atender ao pedido de fornecimento emergencial, ainda que fora do pedido habitual de entrega;
- c) Submeter seus empregados, ou outros que estiverem ao seu serviço enquanto permanecerem nas dependências do CONTRATANTE, às normas de segurança e disciplina do CONTRATANTE;
- d) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE;
- e) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- f) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação; e
- g) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item acima não transmite a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente, qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com o CONTRATANTE.
- h) Indicar, formalmente, preposto aceito pelo CONTRATANTE durante período de vigência do contrato para representá-la sempre que for necessário, para tratar de assuntos relacionados ao objeto do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Emitir autorização de fornecimento dos objetos, assinada pelo gestor, repassando à CONTRATADA via e-mail, telefone ou pessoalmente, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 17h;
- b) Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local de entrega do objeto;
- c) Solicitar a troca dos produtos que não atenderem as especificações do objeto contratado;



- d) Fiscalizar o fornecimento do objeto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicado as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato;
- f) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos produtos e solicitar a sua imediata interrupção se for o caso; e
- g) Devolver, no todo ou em parte, aqueles produtos que não atenderem ao contrato ou que não estiverem com boa apresentação.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$68.430,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos e trinta reais).

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado, conforme cronograma da Tesouraria, em até 30 dias corridos, após o recebimento definitivo da respectiva nota fiscal/fatura que deverá apresentar a discriminação resumida dos itens fornecidos, número da licitação, número do contrato e número de empenho, certificado pelo responsável pelo recebimento do produto.

14.2. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica;

14.3. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO LICITADO:

15.1. O recebimento do objeto licitado será de acordo com as características e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência;

15.2. Será feita a inspeção do objeto licitado, constatando o fornecimento incompleto, ou que em desacordo com as especificações, a Contratada estará obrigada a acrescentar ou substituir imediatamente os mesmos;

15.3. O recebimento consistirá na comparação das especificações do objeto licitado e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante neste Termo de Referência;



15.4. O recebimento não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas;

15.5. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as suas disposições;

15.6. O Município rejeitará, no todo ou em parte, o objeto licitado entregue em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, restando à Contratada a obrigatoriedade da imediata reposição, sem ônus para o Município sem prejuízo das demais Sanções Administrativas aplicáveis ao caso.

16. DAS SANÇÕES:

16.1. Aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) ao dia de atraso da entrega do objeto, limitado a 10% (dez por cento) do valor total da obrigação. Após o 10º (décimo) dia de atraso, será cumulada a multa de 10% (dez por cento) com a aplicação das penalidades supra; as mesmas penalidades aplicar-se-ão pela não aceitação da Nota de Empenho, dentro do prazo de validade da Proposta, assim como pela não entrega do objeto;

16.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

16.3. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, a administração poderá aplicar ao fornecedor, garantida a ampla e prévia defesa, as seguintes sanções;

16.4. Advertência;

16.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por prazo não superior a 02 (dois) anos;

16.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

16.7. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho por infração de qualquer Cláusula do Instrumento Contratual “Ata de Registro de Preços”, dobrável em sua reincidência;

16.8. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município;

16.9. O valor da multa poderá ser descontado na Nota Fiscal ou no crédito em favor da Contratada existente no Município, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei;



16.10. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Município, ou autoridade a quem este delegar competência.

17. FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização das especificações dos materiais será exercida pela representante legal da CONTRATANTE, denominada FRANCISLEINE KUHN PAVANATI, Secretária Municipal de Educação, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designada pela Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

18. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

18.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão parcialmente por emenda parlamentar destinada à aquisição de materiais escolares para a rede municipal de ensino. O valor remanescente será custeado com recursos do orçamento fiscal vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

19. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS (LOTES 01 E 02)

19.1. Será exigida, durante a etapa de habilitação, a apresentação de amostras dos proponentes que se sagrarem vencedores da disputa de preços, como condição para a adjudicação do objeto.

19.2. A oficialização da classificação dos itens ofertados ficará condicionada à aprovação das respectivas amostras de todos os produtos (mochila, estojo, pasta do professor e squeeze) a serem analisadas pela Secretaria Municipal de Educação de São Pedro de Alcântara/SC.

19.3. A exigência de amostras tem por finalidade assegurar a qualidade mínima pretendida, bem como a conformidade dos produtos com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

19.4. Deverá ser apresentada 01 (uma) amostra, devidamente acondicionada em embalagem lacrada e acompanhada de relação, em duas vias, dos produtos apresentados, sendo uma via destinada à Secretaria Municipal de Educação e a outra para conferência e comprovação de recebimento.

19.5. As amostras deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação, na Secretaria Municipal de Educação de São Pedro de Alcântara/SC, localizada junto



à sede da Prefeitura Municipal, devidamente identificadas com o nome da empresa licitante responsável pelo envio.

19.6. As amostras serão reprovadas quando estiverem em desacordo com as especificações técnicas, quando não apresentarem a qualidade exigida e/ou quando não atenderem às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

19.7. A reprovação da amostra implicará na desclassificação da proposta do licitante, sendo este devidamente notificado para ciência do parecer técnico emitido.

19.8. A não apresentação das amostras dentro do prazo estabelecido acarretará a desclassificação do proponente, sujeitando-o, ainda, às penalidades previstas no Edital.

19.9. As amostras serão analisadas pelo fiscal do contrato, que emitirá parecer técnico fundamentado quanto ao atendimento ou não das especificações exigidas, classificando os produtos como “Atende” ou “Não atende”. Poderão ser realizados registros fotográficos das amostras, os quais serão anexados ao processo licitatório para fins de instrução e transparência.

19.10. A exigência de amostras encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à verificação da conformidade dos bens ofertados com as especificações do objeto, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

FRANCISLEINE KUHN PAVANATI
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP:88125-000
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922
www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

39

ANEXO I-A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
“AQUISIÇÃO DE MOCHILAS, ESTOJOS E SQUEEZES, DESTINADOS AOS
ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO
PEDRO DE ALCÂNTARA/SC”

SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

17 DE JUNHO DE 2026



@prefeiturasaopedrodealcantara



Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara



20. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de garantir condições adequadas para o desenvolvimento das atividades pedagógicas na Rede Municipal de Educação de São Pedro de Alcântara/SC, por meio do fornecimento de mochilas, estojos e squeezes, destinados aos alunos e professores.

A demanda decorre da necessidade de disponibilizar aos estudantes itens essenciais para o cotidiano escolar, favorecendo a participação nas atividades pedagógicas em condições adequadas e promovendo maior igualdade de acesso aos recursos necessários ao processo de ensino e aprendizagem. As mochilas e estojos são indispensáveis para o armazenamento e transporte dos materiais escolares, enquanto os squeezes contribuem para a hidratação dos alunos durante a permanência nas unidades de ensino.

Para os professores, os materiais visam auxiliar na organização de documentos, planejamentos e demais recursos pedagógicos utilizados no exercício de suas funções, além de promover o bem-estar durante a jornada de trabalho.

Dessa forma, a aquisição mostra-se necessária para atender às demandas da Rede Municipal de Ensino, fortalecer as ações educacionais desenvolvidas pelo Município e proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades escolares e pedagógicas, beneficiando diretamente alunos e profissionais da educação.

21. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto o fornecimento de mochilas, estojos e squeezes, destinados aos alunos e professores da Rede Municipal de Educação de São Pedro de Alcântara/SC, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo Edital.

Para participação no certame, os interessados deverão apresentar, nos termos dos arts. 62 e 67 da Lei nº 14.133/2021, a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, bem como Atestado(s) de Qualificação Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem a execução de fornecimento similar e compatível com o objeto licitado, com desempenho satisfatório. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante, por revendas ou por filiais, devendo conter identificação da empresa contratada, descrição dos itens fornecidos, quantitativos, local de entrega, nome, cargo e assinatura



do responsável, além de informações quanto ao cumprimento de prazos e qualidade do fornecimento.

Os bens a serem adquiridos são classificados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

A empresa vencedora deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços e documentos de habilitação, fichas técnicas e catálogos de todos os itens, contendo informações detalhadas como tamanho, medidas, peso, marca e modelo, permitindo a conferência e validação pela Administração. A ausência dessas informações implicará na desclassificação da proposta.

Deverão ser rigorosamente observadas todas as especificações constantes no memorial descritivo, sendo obrigatório o atendimento integral às exigências estabelecidas.

Fica admitida margem de tolerância de até 10% (dez por cento) nas medidas dos itens, para mais ou para menos, desde que não comprometam a qualidade, funcionalidade e finalidade dos produtos.

O prazo para entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

A entrega deverá ser realizada de forma centralizada, na sede da Secretaria Municipal de Educação de São Pedro de Alcântara, junto à Prefeitura Municipal, em endereço a ser indicado na Ordem de Compra, sendo todas as despesas com transporte, frete, carga e descarga de responsabilidade exclusiva da contratada.

O fornecimento ocorrerá conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação, mediante emissão de Ordem de Compra, devendo a contratada dispor de capacidade logística adequada, sendo vedada a imposição de quantitativos mínimos ou máximos para entrega.

A contratada deverá garantir que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de uso, observando padrões de qualidade, segurança e higiene, quando aplicável, bem como utilizar embalagens adequadas que assegurem a integridade dos itens até o destino final.

No ato da entrega, os materiais serão conferidos quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações técnicas. Os itens que apresentarem desconformidade, defeitos ou qualidade inferior serão recusados, devendo ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

A contratada deverá, sempre que solicitado, apresentar documentos que comprovem a procedência e a qualidade dos produtos fornecidos.



Os itens personalizáveis, quando houver, poderão ter seus modelos definidos pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a contratada.

A contratada deverá cumprir integralmente as normas técnicas e regulamentações aplicáveis aos materiais escolares, especialmente as do INMETRO e da ABNT, devendo apresentar, quando exigido, os respectivos certificados e documentos comprobatórios. A não apresentação implicará na desclassificação da proposta.

Aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), assegurando a qualidade, segurança e adequação dos produtos fornecidos.

A contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da execução do objeto.

Caberá exclusivamente à contratada a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, não havendo transferência de responsabilidade ao Município.

Durante toda a execução contratual, a contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

A contratada deverá respeitar as normas de acesso às dependências da Administração Pública, mantendo seus colaboradores devidamente identificados durante as entregas.

Será de responsabilidade da contratada responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do objeto.

Qualquer irregularidade ou anormalidade verificada durante o fornecimento deverá ser comunicada imediatamente ao gestor do contrato.

Todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo transporte, frete, carga, descarga e demais custos logísticos, correrão por conta exclusiva da contratada.

A contratada deverá assegurar o fiel cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela qualidade dos materiais, pontualidade na entrega e atendimento às exigências legais e normativas.

22. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	OBJETO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 01				
01	MOCHILA COM CARRINHO (Do G5 da Educação Infantil ao 2º ano do Ensino Fundamental)	270	R\$80,00	R\$21.600,00



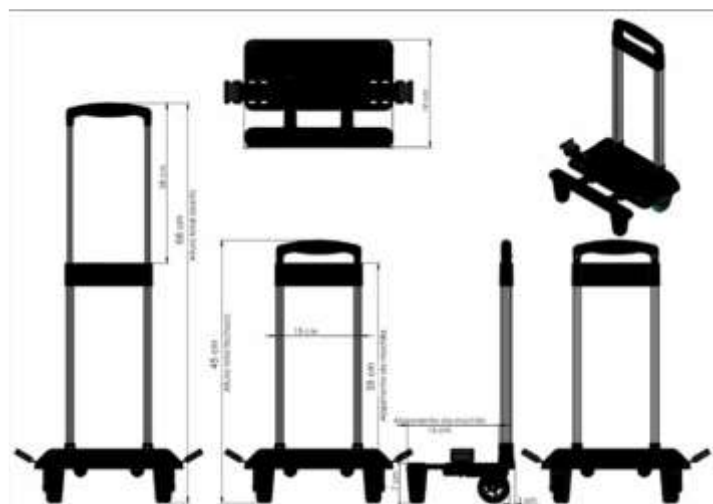


Mochila escolar infantil com carrinho, destinada ao transporte de material escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de São Pedro de Alcântara, confeccionada em material moderno, resistente e de elevada durabilidade, desenvolvida para suportar o uso diário contínuo, atendendo às exigências ergonômicas, de segurança e conforto para crianças. A mochila deverá possuir três compartimentos distintos, sendo um compartimento principal de grande capacidade, um compartimento secundário e um bolso frontal externo, todos providos de sistema de fechamento por zíper reforçado, garantindo organização e segurança no acondicionamento dos materiais escolares. O produto deverá apresentar dimensões aproximadas de 350 mm de altura, 290 mm de largura e 130 mm de profundidade, admitindo-se variação compatível com o processo industrial, desde que não comprometa a funcionalidade e o padrão visual do modelo apresentado. A mochila deverá ser confeccionada em tecido sintético de alta resistência, do tipo RIP STOP, plastificado com policloreto de vinila (PVC), com gramatura compatível para assegurar robustez, impermeabilidade e facilidade de limpeza, apresentando trama geométrica destinada a aumentar a resistência ao rasgo e ao desgaste. O material deverá possuir acabamento uniforme e adequado ao uso infantil, sem arestas cortantes ou componentes que ofereçam risco à integridade física do usuário. A coloração da mochila deverá seguir rigorosamente o padrão visual da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de São Pedro de Alcântara, sendo predominante a cor verde institucional, com detalhes e acabamentos em branco. Os zíperes, vivos, contornos e demais elementos de acabamento deverão harmonizar-se com o conjunto visual, mantendo identidade institucional compatível com a imagem de referência. Os zíperes deverão ser de alta resistência, com cursores metálicos ou em material equivalente, adequados ao uso frequente, garantindo abertura e fechamento suaves, com vida útil compatível com o uso escolar diário. O compartimento principal deverá possuir fechamento com zíper de dupla abertura, enquanto os compartimentos secundários poderão possuir abertura simples, conforme o modelo apresentado. A parte frontal da mochila deverá conter bolso frontal estruturado, com fechamento por zíper, no qual deverá ser aplicada a identificação institucional, contendo o brasão oficial do Município de São Pedro de Alcântara, bem como a inscrição “REDE MUNICIPAL DE ENSINO” na parte superior e “PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA” na parte inferior, respeitando proporções, posicionamento e legibilidade compatíveis com o padrão visual apresentado na imagem de referência. As aplicações deverão ser realizadas por meio de impressão, sublimação, bordado ou técnica equivalente, garantindo resistência ao desgaste, à lavagem e ao manuseio contínuo. As laterais da mochila deverão possuir estrutura em fole, na cor verde institucional, sendo permitido o acréscimo de bolso lateral em material tipo tela, com elasticidade adequada, destinado ao transporte de garrafa ou objetos similares, garantindo funcionalidade adicional sem comprometer o design do produto. A parte traseira da mochila deverá ser acolchoada, confeccionada em material respirável, proporcionando conforto térmico e ergonômico ao usuário, contendo sistema de suporte e fixação para acoplagem ao carrinho removível. Deverá ainda possuir porta-identificador do aluno, confeccionado em material transparente resistente, fixado de forma segura e acessível. As alças de ombro deverão ser anatômicas, acolchoadas, ajustáveis, permitindo o uso da mochila nas costas quando

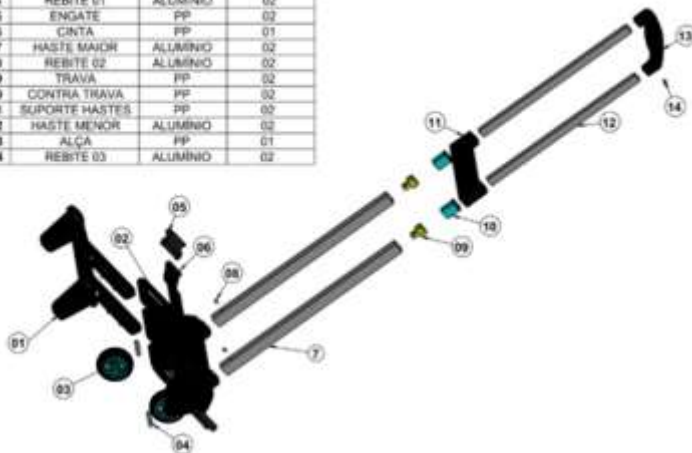


desacoplada do carrinho, confeccionadas em material resistente, com costuras reforçadas, garantindo conforto e segurança durante o transporte. A mochila deverá ainda possuir alça superior de mão, reforçada, permitindo o transporte manual quando necessário. O carrinho deverá ser removível, composto por haste dupla retrátil confeccionada em alumínio ou material equivalente, garantindo leveza e resistência estrutural. O carrinho deverá apresentar altura aproximada de 680 mm quando aberto e 450 mm quando fechado, com sistema de travamento seguro. As rodinhas deverão ser duplas, confeccionadas em material resistente, proporcionando estabilidade, fácil deslocamento e baixo nível de ruído, na cor preta ou compatível com o conjunto visual. A base do carrinho deverá possuir sistema de engate compatível com a mochila, garantindo fixação firme e segura durante o uso. Os acabamentos externos da mochila deverão ser realizados em viés reforçado, na cor branca, assegurando proteção das bordas e maior durabilidade. Internamente, todas as costuras deverão receber acabamento adequado, evitando desgaste prematuro do material e proporcionando maior vida útil ao produto. A costura da mochila deverá ser executada com fio 100% poliamida ou material de resistência equivalente, compatível com a cor do tecido, assegurando resistência mecânica adequada ao uso escolar diário. Deverá ser afixada etiqueta interna, costurada no compartimento principal, contendo a identificação do fabricante, CNPJ, composição dos materiais utilizados, instruções básicas de conservação e demais informações exigidas pela legislação vigente, em conformidade com as normas do Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – CONMETRO. A mochila infantil com carrinho deverá atender integralmente às especificações técnicas, funcionais e visuais descritas, sendo fornecida nova, sem uso, em perfeitas condições, compatível com o modelo da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de São Pedro de Alcântara, conforme imagem de referência, destinada ao atendimento das necessidades dos alunos da Educação Infantil.





LEGENDA			
Nº	NOME	MATERIAL	QUANTIDADE
01	BAST 01	PP	01
02	BAST 02	PP	01
03	RODINHA	PP	02
04	REBITE 01	ALUMÍNIO	02
05	ENGATE	PP	02
06	CINTA	PP	01
07	HASTE MAIOR	ALUMÍNIO	02
08	REBITE 02	ALUMÍNIO	02
09	TRAVA	PP	02
10	CONTRA TRAVA	PP	02
11	SUPORTE HASTES	PP	02
12	HASTE MENOR	ALUMÍNIO	02
13	ALÇA	PP	01
14	REBITE 03	ALUMÍNIO	02



02 **MOCHILA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL**
 (Do 3º ao 9º ano do Ensino Fundamental)

Mochila escolar destinada aos alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de São Pedro de Alcântara, desenvolvida para o transporte diário de material escolar, confeccionada em material moderno, resistente, funcional e de elevada durabilidade, adequada às exigências de uso contínuo no ambiente escolar, observando critérios de ergonomia, segurança e conforto. A mochila deverá possuir três compartimentos distintos, sendo um compartimento principal de maior capacidade, um compartimento secundário e um bolso frontal externo, todos dotados de sistema de fechamento por zíper reforçado, proporcionando organização eficiente e proteção adequada aos materiais escolares. O produto deverá apresentar dimensões aproximadas de 400 mm de altura, 300 mm de largura e 140 mm de profundidade, admitindo-se variações compatíveis com o processo industrial, desde que não comprometam a funcionalidade, a ergonomia e o padrão visual do modelo apresentado. A mochila deverá ser confeccionada em tecido sintético de

410

R\$45,00

R\$18.450,00

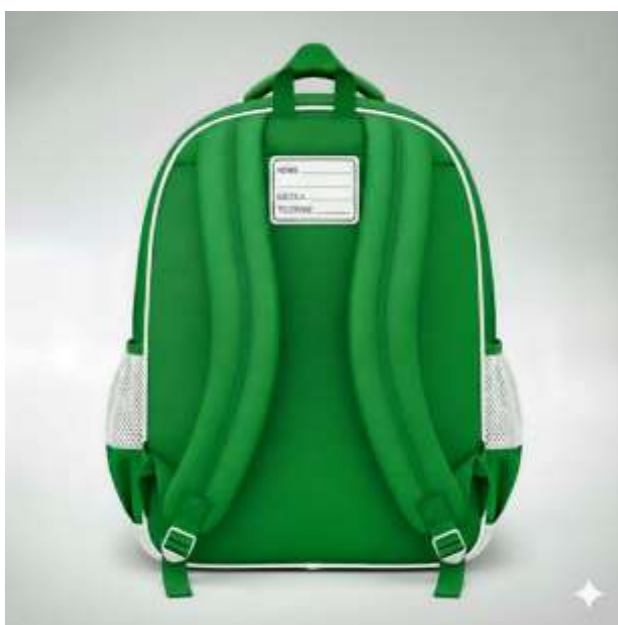




alta resistência, do tipo RIP STOP, plastificado com policloreto de vinila (PVC), com gramatura compatível para assegurar robustez estrutural, resistência ao rasgo, à abrasão e à umidade, bem como facilidade de limpeza. O tecido deverá apresentar trama geométrica própria para aumento da durabilidade, sendo apropriado ao uso escolar intensivo, sem apresentar arestas cortantes, partes soltas ou elementos que possam causar risco ao usuário. A coloração da mochila deverá seguir rigorosamente o padrão visual da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de São Pedro de Alcântara, conforme imagem de referência, sendo predominante a cor verde institucional, com detalhes, contornos, vivos e acabamentos em branco, mantendo identidade visual harmônica e institucional. Não serão admitidas variações de tonalidade que descaracterizem o padrão adotado pela Rede Municipal de Ensino. Os compartimentos deverão possuir abertura por meio de zíper reforçado, com cursores resistentes, adequados ao uso frequente, assegurando abertura e fechamento suaves, contínuos e seguros. O compartimento principal deverá possuir fechamento com zíper de dupla abertura, enquanto o bolso frontal poderá possuir fechamento simples, desde que mantida a resistência e a funcionalidade do conjunto. A parte frontal da mochila deverá conter bolso frontal estruturado, com fechamento por zíper, onde deverá ser aplicada a identificação institucional da Rede Municipal de Ensino, contendo o brasão oficial do Município de São Pedro de Alcântara, centralizado e em proporções compatíveis com o modelo apresentado, bem como a inscrição “REDE MUNICIPAL DE ENSINO” na parte superior frontal e “PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA” na parte inferior frontal. As aplicações deverão ser realizadas por meio de sublimação, impressão, bordado ou técnica equivalente, garantindo perfeita legibilidade, resistência ao desgaste, à abrasão e ao manuseio contínuo. As laterais da mochila deverão possuir estrutura em fole, confeccionadas na cor verde institucional, podendo conter bolsos laterais em tecido tipo tela ou material equivalente, com elasticidade adequada, destinados ao transporte de garrafas ou objetos similares, assegurando funcionalidade adicional sem comprometer o conforto e o design do produto. A parte traseira da mochila deverá ser confeccionada com estrutura reforçada, acolchoada com material apropriado, proporcionando conforto ergonômico ao usuário durante o transporte. O material das costas deverá permitir adequada ventilação, reduzindo o acúmulo de calor e aumentando o conforto durante o uso prolongado. Deverá conter porta-identificador do aluno, confeccionado em material transparente resistente, fixado de forma segura, possibilitando a identificação do estudante. As alças de ombro deverão ser anatômicas, acolchoadas, reguláveis, confeccionadas em material resistente e compatível com o corpo da mochila, permitindo ajuste adequado à estatura do aluno. As alças deverão ser fixadas ao corpo da mochila por meio de costuras reforçadas, garantindo resistência mecânica suficiente para suportar o peso do material escolar transportado. A mochila deverá possuir, ainda, alça superior de mão, reforçada, possibilitando o transporte manual quando necessário. Os acabamentos externos da mochila deverão ser realizados em viés reforçado na cor branca, protegendo as bordas e prolongando a vida útil do produto. Internamente, todas as costuras deverão receber acabamento adequado, evitando desfiamentos, desgastes prematuros e falhas estruturais ao longo do uso. A costura da mochila deverá ser executada com fio 100% poliamida ou material de resistência equivalente, compatível com a cor do tecido, assegurando resistência adequada às solicitações mecânicas decorrentes do uso diário. Deverá ser



afixada etiqueta interna, costurada no compartimento principal, contendo a identificação do fabricante, CNPJ, composição dos materiais utilizados e demais informações exigidas pela legislação vigente, em conformidade com as normas do Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – CONMETRO. A mochila escolar do Ensino Fundamental deverá ser fornecida nova, sem uso, em perfeitas condições de fabricação e acabamento, atendendo integralmente às especificações técnicas, funcionais e visuais descritos, sendo compatível com o modelo da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de São Pedro de Alcântara, conforme imagem de referência, destinando-se ao atendimento das necessidades dos alunos da rede municipal de ensino.



03

MOCHILA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL
(Do G1 ao G4 da Educação Infantil)

160

R\$43,00

R\$6.880,00





Mochila escolar destinada aos alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de São Pedro de Alcântara, desenvolvida para o transporte diário de material escolar compatível com a faixa etária atendida, confeccionada em material moderno, leve, resistente e de elevada durabilidade, adequada ao uso contínuo no ambiente escolar, observando critérios de ergonomia, segurança e conforto infantil. A mochila deverá possuir três compartimentos distintos, sendo um compartimento principal, um compartimento secundário e um bolso frontal externo, todos dotados de sistema de fechamento por zíper reforçado, permitindo adequada organização dos materiais escolares e facilitando o manuseio pela criança e pelos responsáveis. O produto deverá apresentar dimensões reduzidas em relação à mochila do Ensino Fundamental, compatíveis com a estatura e a capacidade física das crianças da Educação Infantil, com medidas aproximadas de 350 mm de altura, 280 mm de largura e 120 mm de profundidade, admitindo-se variações compatíveis com o processo industrial, desde que não comprometam a funcionalidade, a ergonomia, a segurança e o padrão visual do modelo apresentado. A mochila deverá ser confeccionada em tecido sintético de alta resistência, do tipo RIP STOP, plastificado com policloreto de vinila (PVC), com gramatura compatível para garantir resistência ao rasgo, à abrasão e à umidade, bem como facilidade de limpeza e manutenção. O tecido deverá apresentar trama geométrica própria para aumento da durabilidade, adequada ao uso infantil, não sendo permitida a utilização de materiais frágeis ou que comprometam a vida útil do produto. A coloração da mochila deverá seguir rigorosamente o padrão visual da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de São Pedro de Alcântara, conforme imagem de referência, sendo predominante a cor verde institucional, com detalhes, vivos, contornos e acabamentos em branco, mantendo identidade visual uniforme com os demais itens do enxoval escolar da rede municipal. Não serão admitidas variações de tonalidade que descaracterizem o padrão institucional adotado. Os compartimentos deverão possuir abertura por meio de zíper reforçado, com cursores resistentes, adequados ao uso frequente, garantindo abertura e fechamento suaves e seguros. O compartimento principal deverá possuir fechamento com zíper de dupla abertura, enquanto o bolso frontal poderá possuir fechamento simples, desde que mantida a resistência e a funcionalidade do conjunto. A parte frontal da mochila deverá conter bolso frontal estruturado, com fechamento por zíper, onde deverá ser aplicada a identificação institucional, contendo o brasão oficial do Município de São Pedro de Alcântara, em posição centralizada e em proporções adequadas ao tamanho reduzido da mochila, bem como a inscrição “REDE MUNICIPAL DE ENSINO” na parte superior frontal e “PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA” na parte inferior frontal. As aplicações deverão ser executadas por meio de sublimação, impressão, bordado ou técnica equivalente, assegurando perfeita legibilidade, resistência ao desgaste, à abrasão e ao manuseio contínuo. As laterais da mochila deverão possuir estrutura em fole, confeccionadas na cor verde institucional, podendo conter bolsos laterais em tecido tipo tela ou material equivalente, com elasticidade adequada, destinados ao transporte de garrafa ou objetos similares, respeitando as dimensões reduzidas do produto e garantindo funcionalidade sem comprometer o conforto da criança. A parte traseira da mochila deverá ser confeccionada com estrutura reforçada e acolchoada, proporcionando conforto ergonômico adequado à faixa etária da Educação



Infantil. O material das costas deverá permitir adequada ventilação, reduzindo o acúmulo de calor durante o uso. Deverá possuir porta-identificador do aluno, confeccionado em material transparente resistente, fixado de forma segura, possibilitando a identificação do estudante de maneira prática e acessível. As alças de ombro deverão ser anatômicas, acolchoadas e reguláveis, dimensionadas proporcionalmente ao tamanho da mochila e à estatura das crianças da Educação Infantil, confeccionadas em material resistente e compatível com o corpo da mochila. As alças deverão ser fixadas por meio de costuras reforçadas, garantindo resistência suficiente para suportar o peso do material transportado, sem causar desconforto ao usuário. A mochila deverá ainda possuir alça superior de mão, reforçada, permitindo o transporte manual por adultos quando necessário. Os acabamentos externos da mochila deverão ser realizados em viés reforçado na cor branca, assegurando proteção das bordas, melhor acabamento estético e maior durabilidade do produto. Internamente, todas as costuras deverão receber acabamento adequado, evitando desfiamentos, falhas estruturais ou desgaste prematuro ao longo do uso. A costura da mochila deverá ser executada com fio 100% poliamida ou material de resistência equivalente, compatível com a cor do tecido, assegurando resistência mecânica adequada às solicitações decorrentes do uso escolar diário. Deverá ser afixada etiqueta interna, costurada no compartimento principal, contendo a identificação do fabricante, CNPJ, composição dos materiais utilizados e demais informações exigidas pela legislação vigente, em conformidade com as normas do Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – CONMETRO. A mochila escolar da Educação Infantil deverá ser fornecida nova, sem uso, em perfeitas condições de fabricação e acabamento, atendendo integralmente às especificações técnicas, funcionais e visuais descritas, sendo compatível com o modelo institucional da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de São Pedro de Alcântara, conforme imagem de referência, destinando-se ao atendimento das necessidades dos alunos da Educação Infantil da rede municipal de ensino.





				
04	ESTOJO ESCOLAR (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Professores) Estojo escolar destinado aos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de São Pedro de Alcântara, desenvolvido para o acondicionamento e transporte de materiais escolares de pequeno porte, tais como lápis, canetas, borracha, apontador e itens similares, confeccionado em material moderno, resistente e de elevada durabilidade, adequado ao uso contínuo no ambiente escolar. O estojo deverá apresentar formato retangular, com estrutura conformada, dimensões aproximadas compatíveis com o uso escolar, medindo cerca de 210 mm a 240 mm de comprimento, 80 mm a 150 mm de largura e 45 mm de altura total, admitindo-se variações decorrentes do processo industrial, desde que não comprometam a funcionalidade, a ergonomia e a padronização do produto. O corpo do estojo deverá ser confeccionado em tecido sintético de alta resistência, do tipo RIP STOP, plastificado com policloreto de vinila (PVC), com gramatura compatível para assegurar resistência ao rasgo, à abrasão e à umidade, bem como facilidade de limpeza. O tecido deverá apresentar trama geométrica própria para aumento da durabilidade, adequada ao uso escolar intensivo, não sendo admitidos materiais frágeis ou de baixa resistência. A coloração do estojo deverá seguir rigorosamente o padrão visual da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de São Pedro de Alcântara, conforme imagem de referência, sendo predominante a cor verde institucional, com acabamentos, contornos e vivos na cor branca, mantendo identidade visual uniforme com os demais itens do enxoval escolar fornecidos pela rede municipal. Não serão aceitas variações de tonalidade que descaracterizem o padrão institucional adotado. A estrutura do estojo deverá ser composta por camadas internas de	1.000	R\$8,00	R\$8.000,00



conformação, utilizando material reciclado de alta densidade, com parâmetros mínimos de qualidade que assegurem rigidez estrutural, proteção dos materiais acondicionados e manutenção do formato original ao longo do uso. Internamente, o estojo deverá ser forrado com tecido leve e resistente, proporcionando acabamento adequado e maior durabilidade. O fechamento do estojo deverá ser realizado por meio de zíper reforçado, com cursores resistentes, compatíveis com o uso frequente, garantindo abertura e fechamento suaves e seguros. O zíper deverá apresentar resistência mínima a ciclos repetitivos de abertura e fechamento, não sendo admitidas falhas, travamentos ou desprendimentos durante o uso normal. Na parte frontal externa do estojo deverá ser aplicada a identificação institucional da Rede Municipal de Ensino, contendo o brasão oficial do Município de São Pedro de Alcântara, centralizado e em proporções compatíveis com o tamanho do produto, bem como a inscrição “REDE MUNICIPAL DE ENSINO” na parte superior e “PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA” na parte inferior. A aplicação deverá ser realizada por meio de sublimação, impressão, silk ou técnica equivalente, assegurando perfeita legibilidade, resistência ao desgaste, à abrasão e ao manuseio contínuo. Os acabamentos externos do estojo deverão ser realizados em friso ou viés reforçado em material sintético resistente, na cor branca, protegendo as bordas e conferindo melhor acabamento estético ao produto. Internamente, todas as junções e costuras deverão receber acabamento adequado em material não tecido, evitando desfiamentos, falhas estruturais ou desgaste prematuro. A costura do estojo deverá ser executada com fio 100% poliamida ou material de resistência equivalente, compatível com a cor do tecido, assegurando resistência mecânica adequada às solicitações decorrentes do uso escolar diário. Deverá ser afixada etiqueta interna, costurada junto ao canal do zíper ou em local equivalente, contendo a identificação do fabricante, CNPJ, composição dos materiais utilizados e demais informações exigidas pela legislação vigente, em conformidade com as normas do Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – CONMETRO. O estojo escolar deverá ser fornecido novo, sem uso, em perfeitas condições de fabricação e acabamento, atendendo integralmente às especificações técnicas, funcionais e visuais descritos, sendo compatível com o modelo institucional da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de São Pedro de Alcântara, conforme imagem de referência, destinando-se ao atendimento das necessidades dos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino.



05

PASTA PROFESSOR

(Professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental)

Pasta destinada ao uso dos professores da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de São Pedro de Alcântara, desenvolvida para o transporte, organização e acondicionamento de materiais pedagógicos, documentos, livros, cadernos e equipamentos eletrônicos, confeccionada integralmente em tecido, resistente, funcional e adequada ao uso diário no ambiente escolar. A pasta deverá possuir estrutura com três compartimentos internos, compreendendo frente, costas, foles laterais e bolso frontal, proporcionando adequada organização dos materiais. As medidas aproximadas do produto deverão ser de 410 mm de comprimento, 310 mm de altura e 100 mm de profundidade, admitindo-se pequenas variações decorrentes do processo industrial, desde que não comprometam a funcionalidade e o padrão visual do produto. A parte externa da pasta (frente, costas, foles, bolso frontal e abas) deverá ser confeccionada em tecido sintético de alta resistência, do tipo poliéster ou similar, com gramatura compatível para uso profissional, resistente à abrasão, ao rasgo e ao uso contínuo, na cor preta, conforme padrão visual definido pela Administração. Não será admitido o uso de couro natural ou couro sintético. A parte frontal deverá conter bolso externo com recortes estruturais, com fechamento seguro e acabamento superior reforçado, sendo todo o conjunto forrado internamente com tecido 100% poliéster, com padronagem tipo losango ou similar, de modo a garantir resistência, durabilidade e melhor acabamento interno. A estrutura frontal deverá ser levemente acolchoada com espuma de aproximadamente 4 mm de espessura, assegurando proteção aos materiais acondicionados. Na parte frontal da pasta deverá constar a identificação institucional da Prefeitura de São Pedro de Alcântara, com o nome do Município e/ou brasão oficial, aplicado de forma centralizada, por meio de gravação em baixo relevo, silk screen, impressão ou técnica equivalente, garantindo perfeita legibilidade, resistência ao desgaste e durabilidade da marca. O corpo principal da pasta deverá possuir fechamento superior em zíper de alta resistência, com largura aproximada de 8 mm, na cor compatível com o tecido da pasta, dotado de dois cursores, permitindo abertura total e facilitando o acesso ao

150

R\$50,00

R\$7.500,00





compartimento interno. O compartimento principal deverá ser totalmente forrado com tecido 100% poliéster e conter divisória interna acolchoada destinada ao acondicionamento de notebook ou equipamento similar, oferecendo proteção adequada. Acoplados à divisória interna, deverão existir compartimentos organizadores adicionais, sendo três porta-canetas e dois compartimentos multiuso, destinados ao armazenamento de pequenos objetos, documentos ou acessórios, devidamente costurados e integrados à estrutura interna da pasta. Os foles laterais e o fole inferior deverão ser confeccionados no mesmo tecido externo da pasta, com reforço estrutural e acabamento interno forrado em tecido poliéster, garantindo resistência mecânica e estabilidade ao produto. O fechamento dos foles deverá ocorrer por meio de zíper resistente, com aproximadamente 560 mm de comprimento, dotado de dois cursores, assegurando praticidade e durabilidade no uso. Na junção entre frente, costas e foles, a pasta deverá apresentar acabamento em vivo coextrusado ou similar, encapado no mesmo tecido externo, conferindo melhor acabamento, reforço estrutural e padronização visual. O acabamento interno deverá ser reforçado com fita ou 53orgorão de aproximadamente 30 mm de largura, garantindo maior resistência nas costuras internas. A pasta deverá possuir alça de mão superior confeccionada em cadarço reforçado, com largura aproximada de 25 mm, revestida ou acabada com tecido, garantindo conforto e segurança no transporte manual. Deverá ainda possuir alça tiracolo removível e regulável, confeccionada em cadarço reforçado com largura aproximada de 40 mm e comprimento aproximado de 1.400 mm, dotada de regulador plástico e mosquetões metálicos nas extremidades, permitindo o uso transversal. Nas laterais inferiores, deverão ser fixadas meias-argolas metálicas, devidamente presas por reforço em cadarço, destinadas ao engate dos mosquetões da alça tiracolo, garantindo resistência ao peso e segurança no uso. Na parte traseira da pasta deverá haver bolso adicional com fechamento em zíper, bem como compartimentos internos organizadores, incluindo bolsos sobrepostos e caneteiros, todos confeccionados em tecido resistente e devidamente costurados. A pasta deverá possuir etiqueta interna fixada de forma permanente, contendo, no mínimo, o CNPJ do fabricante, composição dos materiais e demais informações obrigatórias, em conformidade com a legislação vigente e normas do Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – CONMETRO. Toda a costura do produto deverá ser executada com fio 100% poliamida, de alta resistência, compatível com a cor do tecido, apresentando acabamento uniforme, sem falhas, rebarbas ou defeitos que comprometam a segurança, a estética ou a durabilidade do produto. O produto deverá ser entregue novo, sem uso, em perfeitas condições de fabricação, devidamente embalado, atendendo integralmente às especificações técnicas, funcionais e visuais estabelecidas, sendo compatível com o padrão institucional da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de São Pedro de Alcântara.



LOTE 02

06

GARRAFA TIPO SQUEEZE

(Educação Infantil, Ensino Fundamental e Professores)

Garrafa plástica tipo squeeze destinada aos alunos da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de São Pedro de Alcântara, desenvolvida para o acondicionamento e transporte de água ou bebidas não carbonatadas, adequada ao uso diário no ambiente escolar, confeccionada em material leve, resistente, atóxico e de fácil higienização, atendendo às normas de segurança e saúde aplicáveis ao uso infantil e escolar. A squeeze deverá ser confeccionada em material plástico do tipo polietileno ou polipropileno de alta qualidade, livre de bisfenol A (BPA Free), inodora, insípida e atóxica, apropriada para contato com alimentos, garantindo segurança ao usuário e resistência ao uso contínuo. O corpo da garrafa deverá apresentar superfície lisa, facilitando a limpeza e evitando o acúmulo de resíduos. O produto deverá possuir capacidade volumétrica aproximada de 500 ml, admitindo-se variações decorrentes do processo industrial, desde que não comprometam a funcionalidade e o uso pretendido. O formato deverá ser cilíndrico, ergonômico e compatível com as mãos de crianças e adolescentes, permitindo fácil manuseio e transporte. A squeeze deverá possuir tampa rosqueável em material plástico resistente, na cor verde institucional, com bico dosador tipo válvula retrátil ou sistema equivalente, permitindo abertura e fechamento práticos, seguros e adequados ao uso escolar. A tampa deverá contar com anel de vedação eficiente, evitando vazamentos durante o transporte em mochilas escolares. Deverá ainda possuir alça ou suporte integrado à tampa, possibilitando o transporte manual ou fixação. A coloração do corpo da squeeze deverá ser predominantemente branca, mantendo padrão visual limpo e institucional, em conformidade com a identidade visual da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de São Pedro de Alcântara. Não serão aceitas variações de tonalidade que descaracterizem o padrão adotado. Na parte frontal do corpo da garrafa deverá ser aplicada a identificação institucional da Rede Municipal de Ensino, contendo o brasão oficial do Município de São Pedro de Alcântara, bem como a inscrição “REDE MUNICIPAL DE ENSINO”, conforme imagem de referência. A aplicação deverá ser realizada por meio

1.000

R\$6,00

R\$6.000,00





de silk screen, impressão, sublimação ou técnica equivalente, assegurando perfeita legibilidade, resistência ao desgaste, à abrasão, à lavagem e ao manuseio contínuo. A squeeze deverá apresentar acabamento uniforme, sem rebarbas, deformações, trincas, falhas de vedação ou imperfeições que comprometam a segurança, a estética ou a funcionalidade do produto. Todos os componentes deverão estar firmemente fixados, garantindo durabilidade e uso seguro. Deverá ser fornecida nova, sem uso, em perfeitas condições de fabricação, acondicionada de forma adequada para transporte e armazenamento, atendendo integralmente às especificações técnicas, funcionais e visuais descritas, sendo compatível com o modelo institucional da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de São Pedro de Alcântara, conforme imagem de referência.



TOTAL GERAL = R\$68.430,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos e trinta reais).

23. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não foi identificada nenhuma contratação correlata ou interdependente que permite uma abordagem mais integrada e eficaz, assim evitando possíveis conflitos, atrasos ou lacunas no atendimento às necessidades da Administração, o que contribui para um planejamento mais robusto e uma execução mais fluida da futura contratação.

24. ALINHAMENTO COM PAC

O objeto está alinhado com o PAC - Plano Anual de Contratações.





25. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A presente contratação tem como objetivo alcançar resultados que impactem positivamente a qualidade da educação ofertada pela Rede Municipal de Ensino de São Pedro de Alcântara/SC, por meio da disponibilização de mochilas, estojos e squeezes aos alunos e professores.

Como resultado esperado, busca-se assegurar que todos os estudantes disponham, desde o início do ano letivo, dos materiais necessários para o adequado desenvolvimento das atividades pedagógicas, garantindo igualdade de condições de aprendizagem e promovendo a equidade no ambiente escolar. A medida visa reduzir os impactos das desigualdades socioeconômicas, prevenindo situações de exclusão e evasão escolar decorrentes da falta de recursos materiais.

Pretende-se, ainda, promover a melhoria do processo de ensino-aprendizagem, proporcionando maior participação dos alunos nas atividades propostas, aumento do engajamento em sala de aula e melhor aproveitamento dos conteúdos, refletindo diretamente no desempenho escolar e nos indicadores educacionais da rede municipal.

Outro resultado esperado refere-se à organização da rotina escolar, tanto dos alunos quanto dos professores, por meio da utilização de materiais adequados. As agendas escolares contribuirão para o planejamento, registro e acompanhamento das atividades pedagógicas, além de fortalecer a comunicação entre escola e família. As mochilas e estojos favorecerão a conservação e o transporte adequado dos materiais, estimulando a autonomia e responsabilidade dos estudantes.

A disponibilização de squeezes tem como resultado a promoção de hábitos saudáveis, especialmente no que se refere à hidratação dos alunos durante o período escolar, além de incentivar práticas sustentáveis ao reduzir o uso de copos descartáveis no ambiente escolar.

Espera-se também alcançar maior padronização dos materiais utilizados na rede municipal, o que contribui para a organização das atividades pedagógicas, otimização do planejamento docente e melhoria na gestão e controle dos insumos por parte da Administração Pública, promovendo maior eficiência e economicidade.

No âmbito dos profissionais da educação, a disponibilização de itens de apoio contribuirá para a melhoria das condições de trabalho, auxiliando no planejamento das atividades e no acompanhamento do desempenho dos alunos, refletindo na qualidade do ensino ofertado.

Por fim, pretende-se fortalecer as políticas públicas educacionais do município, garantindo condições adequadas para o desenvolvimento integral dos estudantes, promovendo inclusão, equidade e qualidade na educação, em consonância com os princípios constitucionais e diretrizes educacionais vigentes.





26. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Garantir uma contratação eficaz e sustentável requer as seguintes ações antes da celebração do contrato:

1. Elaboração de Edital:

- Edital detalhado com requisitos técnicos, sustentáveis e operacionais.
- Cláusulas específicas sobre eficiência energética, sustentabilidade, logística e responsabilidade ambiental.

2. Estudo de Viabilidade Orçamentária:

- Estudo financeiro considerando custos totais, incluindo aquisição, logística, garantia e contingências.

3. Definição de Critérios de Avaliação:

- Critérios claros para avaliação das propostas, considerando preço, requisitos técnicos e sustentáveis.

4. Planejamento Logístico:

- Plano logístico eficiente para distribuição, minimizando impactos ambientais e custos operacionais.

5. Avaliação de Fornecedores:

- Análise criteriosa considerando preço, certificações ambientais, histórico de sustentabilidade e capacidade operacional.

6. Elaboração de Termo de Referência:

- Termo de Referência detalhado com especificações técnicas, operacionais e sustentáveis.

7. Adequação Legal:

- Garantia de conformidade com legislação vigente, incluindo normas ambientais e regulamentações setoriais.

8. Estabelecimento de Indicadores de Desempenho:

- Definição de indicadores para avaliação contínua do cumprimento de requisitos ao longo do contrato.

9. Publicação do Edital e Convocação:

- Publicação do edital e convocação dos interessados conforme trâmites legais.

10. Acompanhamento e Avaliação Contínua:

- Mecanismos para acompanhamento e avaliação contínua durante e após a celebração do contrato, assegurando conformidade com diretrizes estabelecidas.



27. IMPACTOS AMBIENTAIS:

A presente contratação, que envolve a aquisição de mochilas, estojos e squeezes, pode gerar impactos ambientais ao longo de sua cadeia produtiva, especialmente no que se refere à extração de matérias-primas, processos de fabricação, utilização de embalagens e logística de transporte dos produtos.

Entre os principais impactos associados, destacam-se o consumo de recursos naturais, como papel, plástico e tecidos sintéticos, a geração de resíduos sólidos decorrentes das embalagens e dos próprios produtos ao final de sua vida útil, bem como a emissão de poluentes atmosféricos relacionados ao transporte e à produção industrial dos itens adquiridos.

No entanto, a contratação também possibilita a adoção de medidas mitigadoras que contribuem para a redução desses impactos. A exigência de que os produtos atendam às normas técnicas e certificações de qualidade, especialmente aquelas relacionadas ao INMETRO e à ABNT, assegura maior durabilidade e segurança dos materiais, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e, conseqüentemente, a geração de resíduos.

A utilização de squeezes, em substituição ao uso contínuo de copos descartáveis no ambiente escolar, representa um impacto ambiental positivo, ao incentivar práticas sustentáveis e reduzir significativamente a produção de resíduos plásticos de uso único.

Adicionalmente, poderá ser estimulada a utilização de materiais recicláveis, reciclados ou de menor impacto ambiental na fabricação dos itens, bem como a adoção de embalagens adequadas e otimizadas, visando reduzir o volume de resíduos gerados durante o transporte e a distribuição.

A logística de entrega centralizada também contribui para a diminuição de impactos ambientais, ao otimizar rotas de transporte e reduzir emissões de gases poluentes.

Dessa forma, embora a contratação envolva impactos ambientais inerentes ao fornecimento de bens materiais, estes podem ser minimizados por meio da adoção de critérios de qualidade, durabilidade, conformidade técnica e incentivo a práticas sustentáveis, contribuindo para uma gestão pública mais responsável e alinhada aos princípios do desenvolvimento sustentável.

28. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação mostra-se viável sob os aspectos técnico, operacional, orçamentário e legal, considerando a necessidade de fornecimento de mochilas, estojos e squeezes destinados aos alunos e professores da Rede Municipal de Educação de São Pedro de Alcântara/SC.



Do ponto de vista técnico, os itens a serem adquiridos possuem especificações usuais de mercado, sendo amplamente disponibilizados por diversos fornecedores, o que garante competitividade ao certame e viabiliza a definição objetiva dos requisitos de qualidade e desempenho. Trata-se de bens comuns, cuja aquisição não demanda soluções complexas ou tecnologia especializada, permitindo ampla participação de empresas do ramo.

Sob o aspecto operacional, a contratação é plenamente executável, uma vez que o fornecimento dos materiais pode ser realizado por meio de entrega única ou conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação, com logística simples e centralizada. A Administração dispõe de estrutura adequada para o recebimento, conferência e posterior distribuição dos itens às unidades escolares.

No que se refere à viabilidade orçamentária, a contratação encontra respaldo na previsão de recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, podendo ser custeada por dotações próprias da Secretaria Municipal de Educação e/ou por recursos provenientes de programas e convênios, observando-se a disponibilidade financeira e o planejamento orçamentário vigente.

Do ponto de vista legal, a contratação está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como com os demais normativos aplicáveis à administração pública, atendendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Ademais, a adoção de critérios técnicos bem definidos no Termo de Referência, aliada à exigência de documentação de habilitação e qualificação técnica, contribui para a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração, assegurando a qualidade dos produtos e a adequada execução contratual.

Dessa forma, verifica-se que a contratação é plenamente viável e adequada ao atendimento da demanda existente, configurando-se como medida necessária e estratégica para garantir o suporte material às atividades educacionais, promover a equidade e contribuir para a melhoria da qualidade do ensino na Rede Municipal de Educação de São Pedro de Alcântara/SC.

FRANCISLEINE KUHN PAVANATI

Secretária Municipal de Educação





ANEXO II CONTRATO/ARP Nº XX.2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx.2026

VALIDADE: XXXXXX

Aos XX dias do mês de XXXXXXXXX do ano de XXXX, a XXXXXX, com sede na administrativa no endereço Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP 88,125-000, inscrito no CNPJ sob o nº XXX, neste ato representado por seu Prefeito, xxxxxx, CPF nº xxxxxx e RG nº xxxxxx, no uso de suas atribuições legais;

Nos termos da Lei 14.133/21 e as demais normas legais correlatas, conforme resultado homologado em XX/XX/2026;

Resolve realizar a contratação dos itens constantes na proposta vencedora transcrita em anexo, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste contrato, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XX, XXXXXXXXX, CEP XX.XXX-XXX, no Município de XXXX/XX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXX e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada xxxx

1.1.1. A descrição e a especificação detalhada do serviço e das tarefas que o compõem constam do Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1. O preço ofertado pela empresa contratada é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº XX.2026.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o **Município de São Pedro de Alcântara**.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O contrato/ARP terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme Art. 84 da Lei nº 14.133/21.

4.2. O contrato/ARP poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei 14.133/21

4.3. O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou que de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao órgão gerenciador do contrato promover as necessárias negociações junto aos prestadores dos serviços.



5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

5.1. O prestador dos serviços terá o seu contrato cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- 5.1.1.** Não cumprir as condições do contrato;
- 5.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.1.3.** Não aceitar reduzir o preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 5.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 5.1.5.** Não manter as condições de habilitação durante a vigência do contrato;
- 5.1.6.** Sofrer sanção prevista na lei que rege 14.133/21 e Diplomas Complementares, ou aquelas previstas.

5.2 O cancelamento do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador;

5.3 O cancelamento do contrato poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do mesmo, devidamente comprovados e justificados:

- a)** por razão de interesse público;
- b)** a pedido do fornecedor.

5.4. Em qualquer das hipóteses acima enumeradas, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do contrato do prestador dos serviços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. Homologado o resultado da licitação, o Município de São Pedro de Alcântara convocará o vencedor para assinatura do contrato/ARP, que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso nas condições estabelecidas;

6.1.1. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de entregas ou outro instrumento similar, conforme a lei nº 14.133/21

6.1.2. É facultado à administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.1.3. A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento da autorização de fornecimento pelo fornecedor;

6.2. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.3. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRORROGAÇÃO



7.1 O contrato/ARP terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme Art. 84 da Lei nº 14.133/21.

7.2. O contrato/ARP poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei 14.133/21

7.3. O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou que de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao órgão gerenciador do contrato promover as necessárias negociações junto aos prestadores dos serviços.

7.4. Na hipótese de prorrogação/renovação da vigência da presente Ata de Registro de Preços, os valores registrados serão atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, tomando-se como base a data da apresentação da proposta conforme Art. 34 da Lei 14.133/21;

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. A proposta de preço deve conter a indicação da melhor oferta ofertada pela empresa licitante referente ao item ganhador.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DA EMPRESA CONTRATADA:

9.1.1. Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital, de seus anexos e do presente contrato, objetivando a prestação do serviço conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta;

9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, as entregas dos itens, em que se verificarem incoerências ou inconsistências, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

9.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros;

9.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos para a execução das entregas, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.5. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução da entrega, os quais devem estar devidamente identificados por meio de uniforme e/ou crachá;

9.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

9.1.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

9.1.8. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada quanto ao fornecimento dos itens descritos no edital;

9.1.9. Não permitir a realização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, nem mesmo na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.

9.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na lei 14.133/21.

9.1.13. Imediatamente após a execução dos serviços objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, será notificada a contratada para devidas correções.

9.1.14. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9.1.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução do contrato.

9.1.17. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

9.1.18. Informar à contratante quaisquer irregularidades que não possam ser sanadas nos termos do contrato;

9.1.19. É indispensável que para a prestação do serviço sejam rigorosamente observados os requisitos de pontualidade, continuidade, eficiência, segurança, higiene e cortesia, mantendo durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas na licitação.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar as entregas e o fornecimento de acordo com as determinações do contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

9.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos itens, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;



10. CLÁUSULA DEZ - DO PAGAMENTO

10.1. - O pagamento será creditado em nome da Contratada em até 30 dias corridos a contar da data do atesto da Fatura/Nota Fiscal pelo Órgão requisitante, condicionado à apresentação e atesto da Fatura/Nota Fiscal em nome do Órgão requisitante, por meio de Ordem Bancária em Conta Corrente por ela indicada ou por Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Instrumento Contratual;

10.2. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

10.3. De acordo com a Lei no 9.430/1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES que deverão apresentar anexa à Nota Fiscal, Declaração na forma do anexo IV constante na IN SRF no 480 de 15/12/2004;

10.4. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica;

9.5. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

10.6. A nota fiscal deverá ser enviada para educacao@pmspa.sc.gov.br, aos cuidados da Secretaria Municipal de Educação.

10.7. Somente será efetivado O PAGAMENTO mediante apresentação da nota FISCAL/FATURA, que deverá ser emitida em nome do Município de São Pedro de Alcântara, devendo constar:

- a) CNPJ da empresa e do Município/Fundo;
- b) número da licitação;
- c) número do contrato/ARP;
- d) número da AF (autorização de fornecimento);

10.7.1. Relatório dos ITENS entregues e\ou dos serviços prestado, assinado pelo servidor designado como responsável.

11. CLÁUSULA ONZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO/ARP

11.1 A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores designados pela secretaria competente, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato/ARP, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da lei 14.133/21.

12. CLÁUSULA DOZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

De acordo com as disposições do artigo 156 da Lei nº 14.133/21, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

12.1. Não assinar o contrato/ARP, não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

12.2. Apresentar documentação falsa;

12.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;



- 12.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.6.** Cometer fraude fiscal;
- 12.7.** Fizer declaração falsa;
- 12.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 12.9.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a)** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - b)** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;
- 12.9.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.10.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 14.133/21, a Contratada que, no decorrer da contratação:
- 12.10.1.** Inexecução total ou parcialmente desta ata de registro de preços/contrato;
 - 12.10.2.** Apresentar documentação falsa;
 - 12.10.3.** Comportar-se de modo inidôneo;
 - 12.10.4.** Cometer fraude fiscal;
 - 12.10.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na ata de registro de preços/contrato.
- 12.11.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a)** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - b)** Multa:
 - b) 1.** Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b) 2.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços/contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total da ata de registro de preços/contrato.
 - c)** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, pelo prazo de até dois anos;
 - d)** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;
 - e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 12.11.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.12.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato /ARP decorrente desta licitação:



- 12.12.1.** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 12.12.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.12.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.13.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.
- 12.14.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.15.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 12.15.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.16.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA TREZE – DO DIREITO DE RESERVA

- 13.1** O Município de São Pedro de Alcântara reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos da Lei de Licitações;
- 13.2** Aceitar os produtos, nos termos dispostos na lei 14.133/21 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação.

14. CLÁUSULA QUATORZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1.** Integram este contrato/ARP, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX.2026** e a proposta da empresa.
- 14.2.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei 14.133/21.
- 14.3.** O foro para dirimir questões relativas à ata de registro de preços/contrato será o da Comarca de São José, Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

São Pedro de Alcântara, **XX** de **XXXXXX** de **XXXX**.

Representante do Órgão

Representante da Empresa





ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

Pregão Eletrônico nº xx/2026

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº., DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal de 1988 e do Decreto nº. 4.358, de 05 de setembro de 2002, e na lei 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para participação na **Pregão Eletrônico nº xx/2026** da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara / SC.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa).





ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº xx/2026

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na,
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal
abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei 14.133/21 e neste edital, que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados
na forma da legislação vigente, para participação no **Pregão Eletrônico nº xx/2026** da Prefeitura
Municipal de São Pedro de Alcântara / SC.

Local e data

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa).



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

Pregão Eletrônico nº xx/2026

DECLARAÇÃO

..... (Identificação da licitante) com sede na,
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante
legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

- ☐ microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;
OU
☐ cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

Gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº xx/2026** da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara / SC.

Local e data

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa).



ANEXO VI

Pregão Eletrônico nº xx/2026

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na....., (Cidade/Estado), inscrita no CNPJ nº....., por meio de seu representante legal **DECLARA**, sob as penas da Lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;

Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;

Impedida de licitar, de acordo com o previsto na lei 14.133/21, e suas alterações.

Nos termos da Lei 14.133/21, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e da qualificação exigidas pelo edital. Por ser a expressão da verdade, assinamos o presente.

Não mantêm vínculo empregatício com a Administração Pública direta e indireta das esferas Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, nem com empresas subsidiadas ou controladas pelos entes Federados acima mencionados.

Local e data

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa).





ANEXO VII

Pregão Eletrônico nº xx/2026

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO

A Empresa [NOME DA EMPRESA], por seu representante legal, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, caso esta empresa logre vencer a presente licitação, que o(a) Sr. (a) [NOME DO RESPONSÁVEL/CONTATO], portador do documento [IDENTIFICAR O DOCUMENTO E NUMERO], será o responsável pela assinatura do contrato/ARP junto ao Município de XXXXXXXX.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa).





ANEXO VIII

Pregão Eletrônico nº xx/2026

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E CUMPRIMENTO, À LEI FEDERAL Nº 12.846/13 (LEI ANTICORRUPÇÃO)

Eu, _____, representante legal da empresa _____, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declaro, para os devidos fins, que a empresa ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Igualmente, declaro que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade, a empresa se compromete a manter tal postura e a informar imediatamente o Município sobre qualquer alteração ou conhecimento de atos que contrariem esta declaração durante toda a vigência contratual e de eventuais contratos dela decorrentes.

Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local e data

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa).

